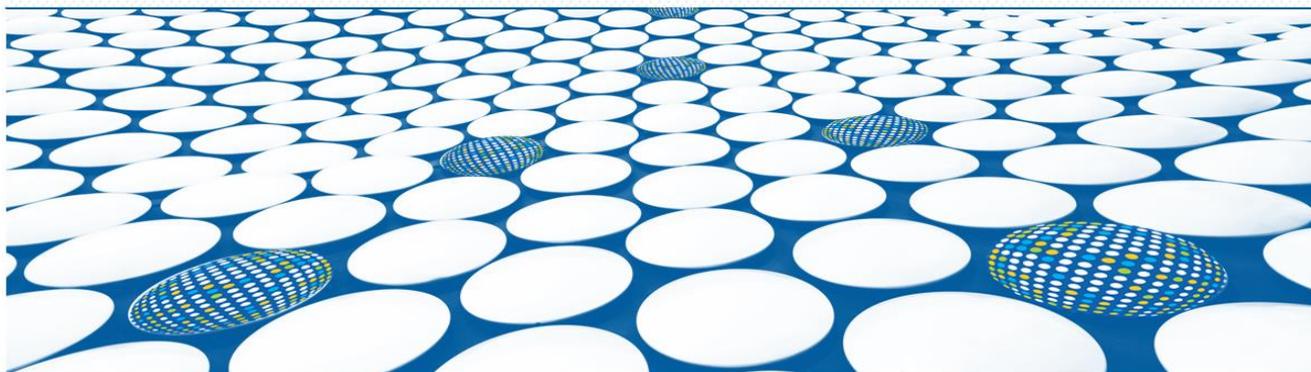

ENCONTRO DE METAS

28 DE JULHO DE 2020



REDE NACIONAL
DE GOVERNANÇA
COLABORATIVA DA
JUSTIÇA ESTADUAL



RELATÓRIO GERAL

Relativo à Consulta Pública realizada pela Rede Mundial de Computadores entre os dias 15 a 28 de julho.

ENCONTRO DE METAS – RELATÓRIO GERAL

1. Histórico

Idealizada em **2018** em sua primeira versão pela Coordenação Nacional da Rede de Governança Colaborativa da Justiça Estadual, atualmente sob a tutela do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDF, os Tribunais de Justiça Estaduais foram instados a realizar **pelo terceiro ano consecutivo**, de forma única e colaborativa, a **Consulta Pública pela Internet** intitulada “**Gestão Participativa, juntos por uma Justiça ainda melhor!**”.



2. Objetivo

Este processo participativo objetiva a obtenção de opiniões e considerações de todos acerca das Metas Nacionais do Poder Judiciário tanto as que ora estão vigentes quanto para a construção das que irão valer para o ano de 2021. A iniciativa atende ao disposto na **Resolução CNJ nº 221 de 2016**, que institui princípios de gestão participativa e democrática na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário e das políticas judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Foram instados a responder à pesquisa, **magistrados, servidores, membros do Ministério Público e Defensoria Pública, advogados** e, principalmente, o **jurisdicionado**. A ação objetiva entender como este público vem percebendo o desempenho das Metas Nacionais 2020 e, concomitante a isto tornar o procedimento de construção das Metas Nacionais 2021 mais participativo, trabalhando sobre a **Proposta Inicial de Metas (PIME)**, oferece a todos a oportunidade de sugerir e contribuir para uma gestão judiciária mais transparente, transversal e inclusiva.



CIDADÃO

PARTICIPAR



ADVOGADO

PARTICIPAR



DEFENSOR

PARTICIPAR



MEMBRO MP

PARTICIPAR



MAGISTRADO

PARTICIPAR



SERVIDOR

PARTICIPAR

Perfis respondentes à Consulta Pública sobre Metas Nacionais 2020-2021

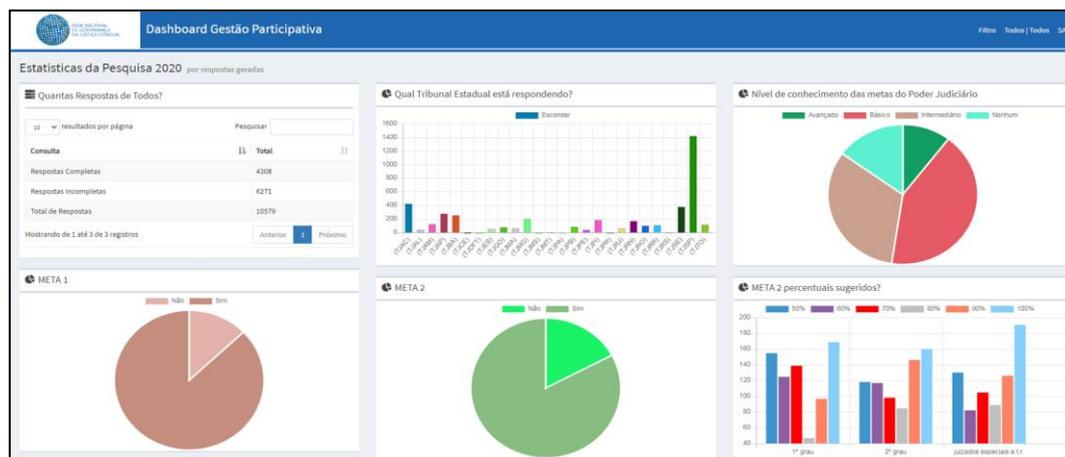
<http://www5.tjba.jus.br/gestaoparticipativa/>

ENCONTRO DE METAS – RELATÓRIO GERAL

3. Recursos utilizados

No desígnio de possuir recursos e ferramentas capazes de suportar a iniciativa e promover os resultados esperados foram implantados alguns artefatos tecnológicos que garantiram aspecto colaborativo e informativo da iniciativa, quais sejam:

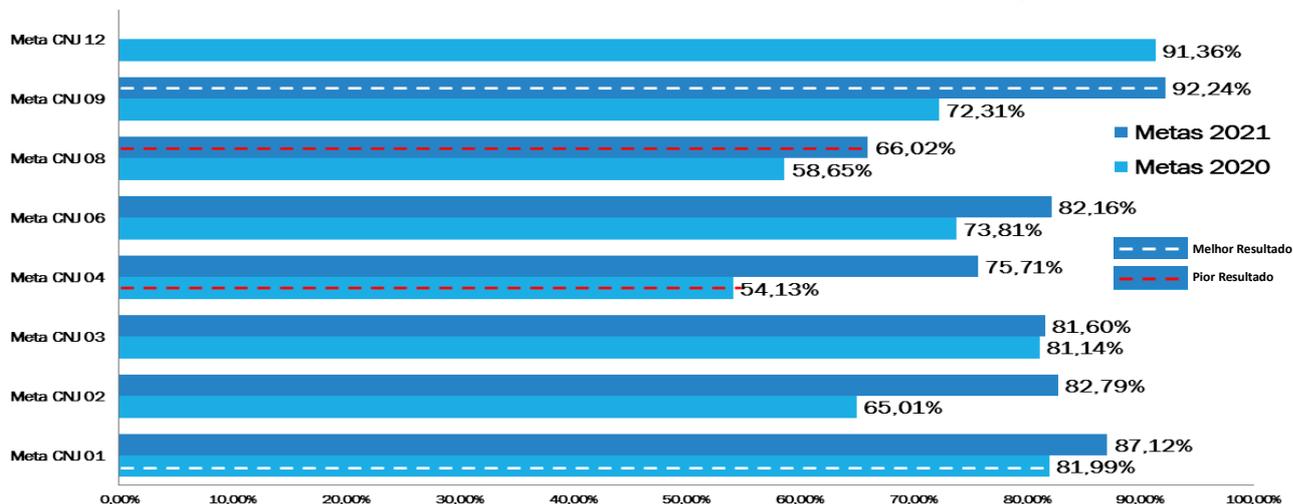
- Portal** Implementação de *Hot Site* exclusivo que viabilizou a todos os perfis de público a participarem, além de, de igual forma, possibilitou a elaboração e aplicação de materiais publicitários (*banners, cards, tweets* etc.) e, com isto, a divulgação ostensiva em todas as formas e canais de comunicação disponíveis atualmente.
- Peças** Criação de Peças Publicitárias para utilização nos mais diversos canais de divulgação na Internet.
- Grupo** Criação de Grupo de *WhatsApp* com todos os participantes da Consulta Pública.
- Dashboard** Implementação de Sistema de Dashboards específico, **em tempo real**, com gráficos baseados no questionário experimentado pelos respondentes.



4. Resultados alcançados

Aplicada a Consulta Pública entre os dias 15 a 28 de julho de corrente ano, foram obtidos os seguintes resultados:

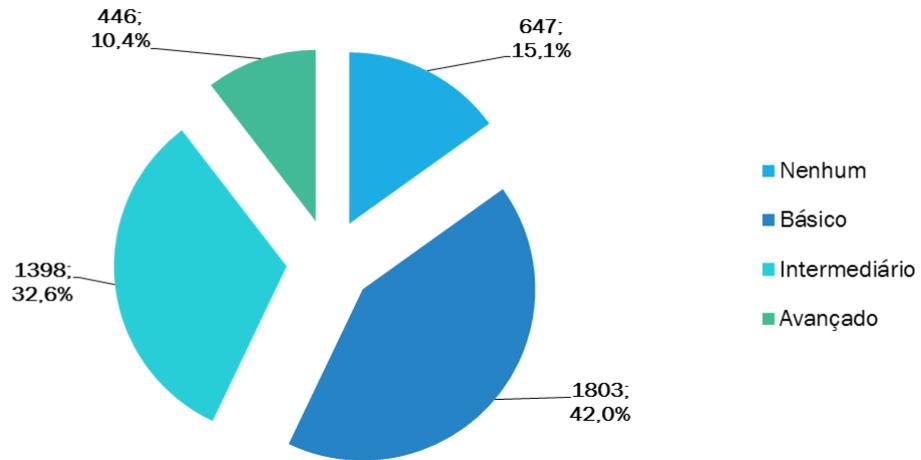
- Geral** Colocionados as Metas Nacionais 2020 em relação à percepção de seus impactos ao acesso à justiça e a Proposta de Metas Nacionais 2021 quanto às expectativas, obtiveram-se os seguintes resultados:



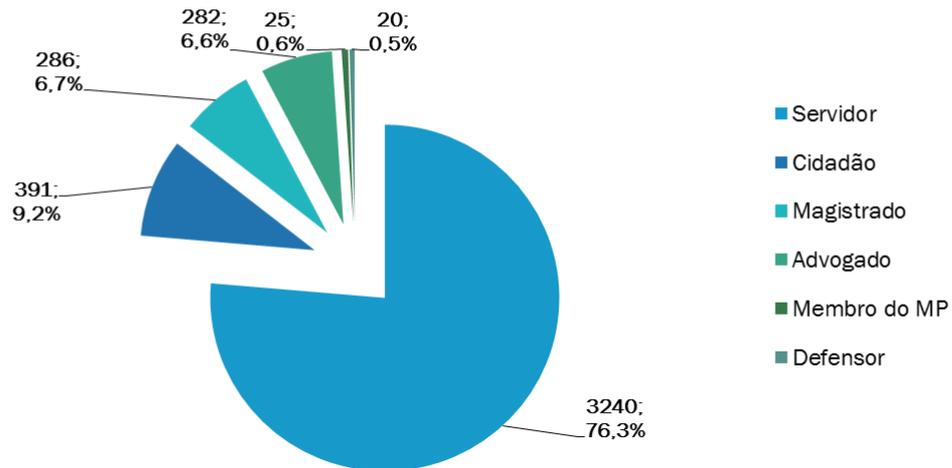
ENCONTRO DE METAS – RELATÓRIO GERAL

b. Metas 2020 Resultados da consulta pública de metas nacionais 2020:

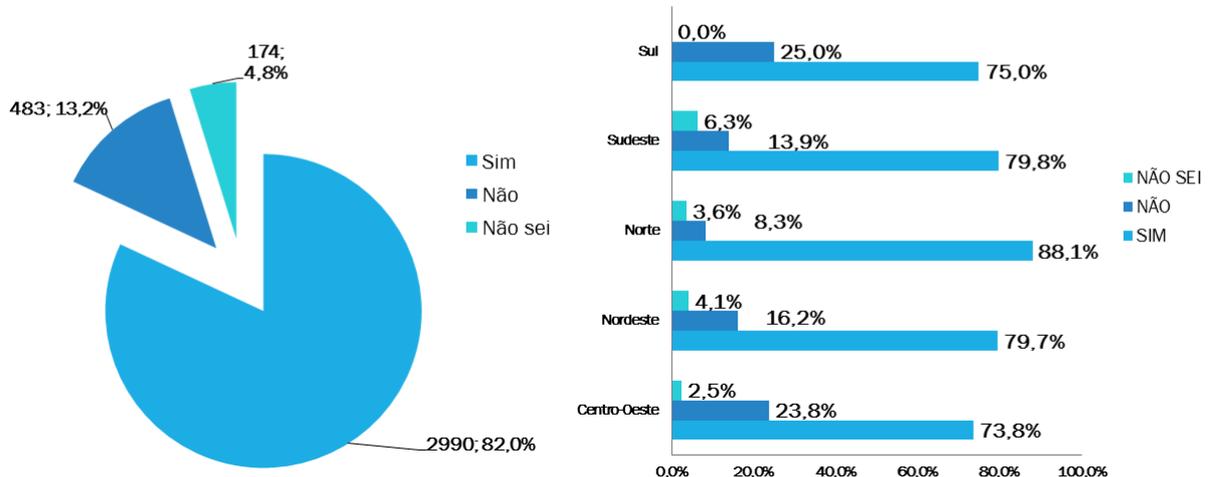
QUAL SEU NÍVEL DE CONHECIMENTO SOBRE AS METAS DO PODER JUDICIÁRIO VIGENTES NO ANO DE 2020?



GRUPO ESPECÍFICO

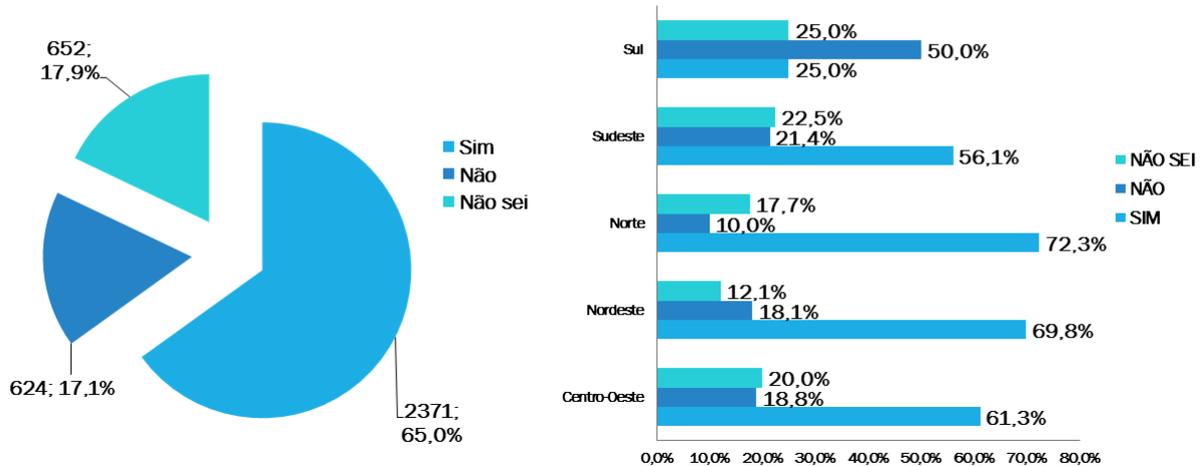


A **META 1** ESTABELECE QUE HAJA CELERIDADE NOS PROCESSOS DOS TRIBUNAIS. VOCÊ CONSIDERA QUE ELA ESTÁ TORNANDO O PODER JUDICIÁRIO EFICIENTE?

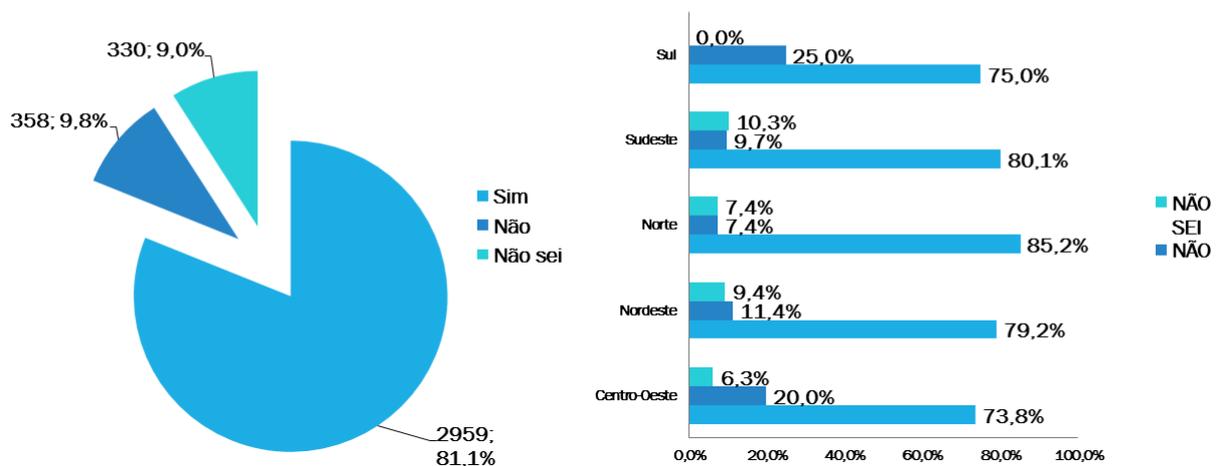


ENCONTRO DE METAS – RELATÓRIO GERAL

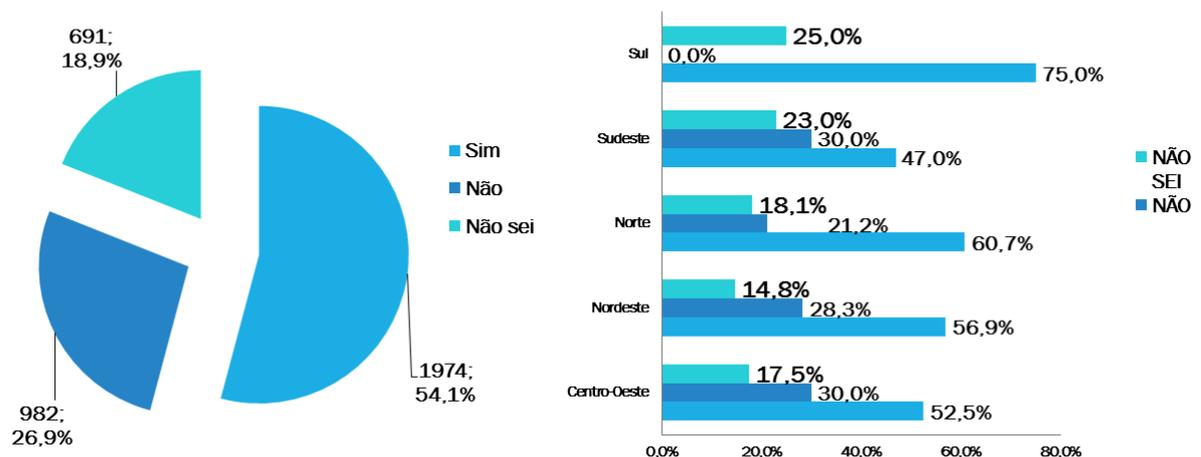
A **META 2** ESTABELECE PRIORIDADE AO JULGAMENTO DOS PROCESSOS MAIS ANTIGOS. EM SUA OPINIÃO, ELA ESTÁ SENDO CUMPRIDA?



A **META 3** VISA AUMENTAR O USO DE ALTERNATIVAS, TAIS COMO A CONCILIAÇÃO E A MEDIAÇÃO, NAS SOLUÇÕES DOS CONFLITOS. VOCÊ ACREDITA QUE ESSA META VAI MELHORAR ESSE PONTO?

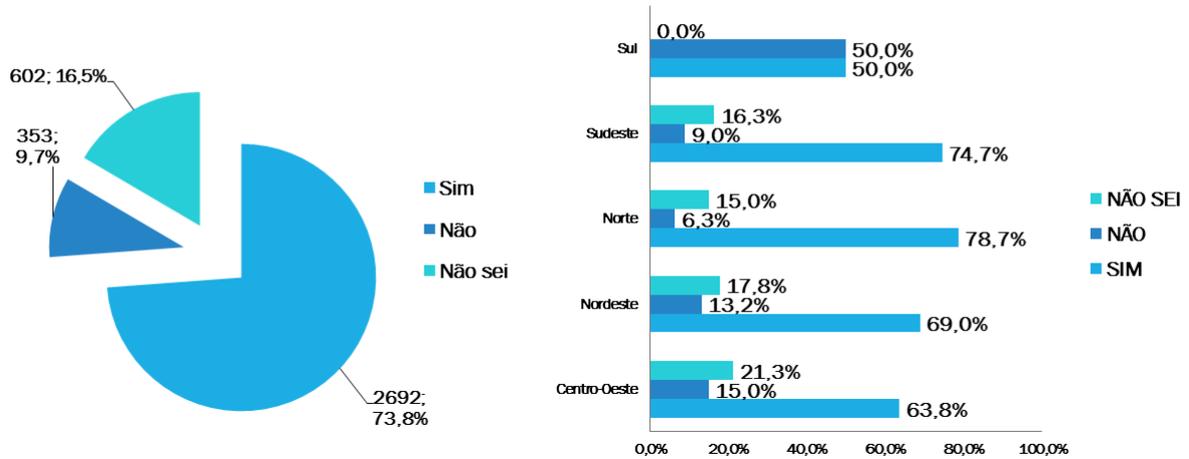


A **META 4** VISA JULGAR PROCESSOS SOBRE CORRUPÇÃO E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. VOCÊ CRÊ QUE ELA ESTÁ CONTRIBUINDO PARA REDUZIR A IMPUNIDADE?

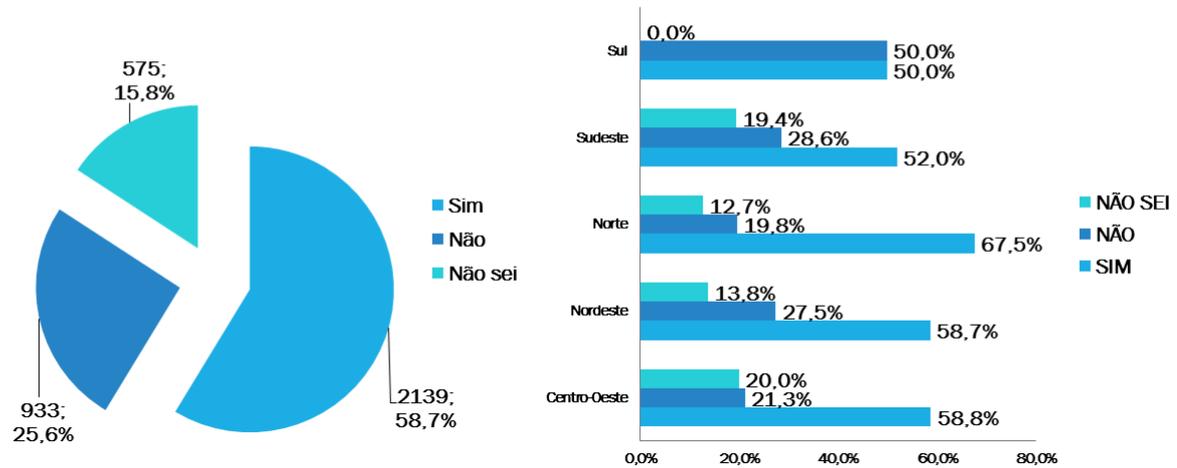


ENCONTRO DE METAS – RELATÓRIO GERAL

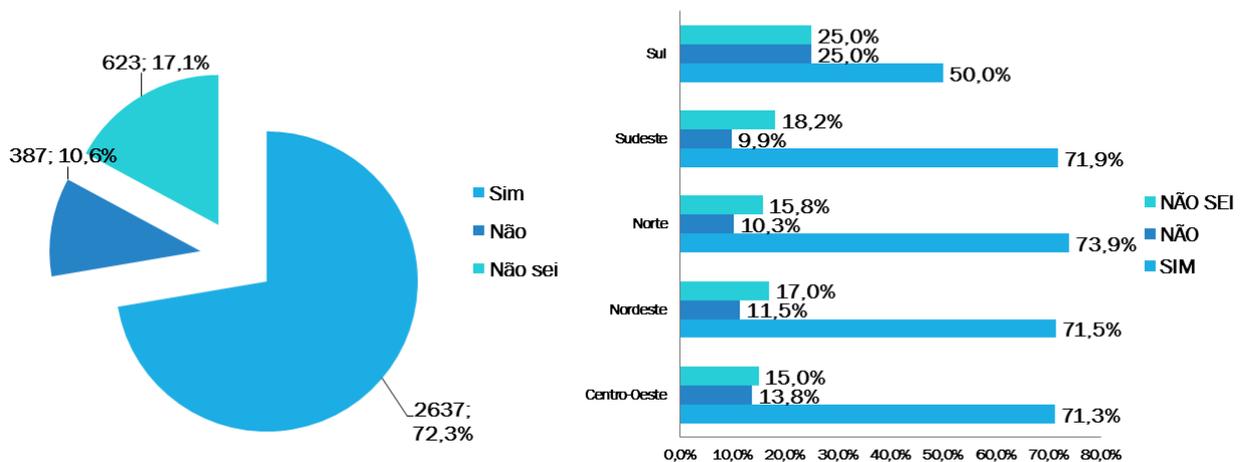
A **META 6** ESTABELECE QUE OS TRIBUNAIS ESTADUAIS DÊM CELERIDADE NO JULGAMENTO DE AÇÕES COLETIVAS. VOCÊ ACREDITA QUE ESTA META PROPICIA ECONOMIA AO JUDICIÁRIO?



A **META 8** VISA O FORTALECIMENTO DA REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA AS MULHERES. VOCÊ CRÊ QUE ELA ESTÁ CONTRIBUINDO PARA REDUZIR OS ÍNDICES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E DE GÊNERO?



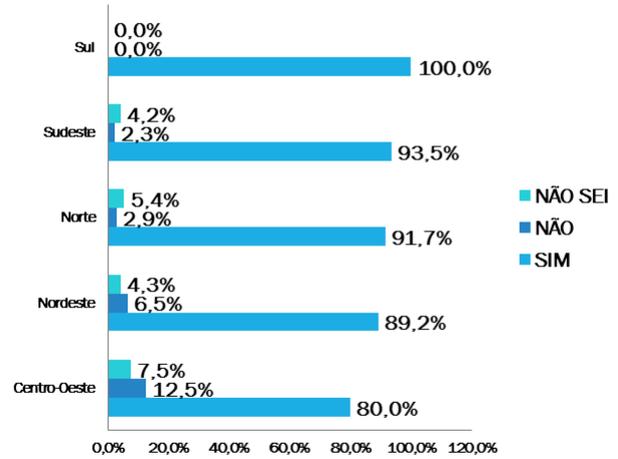
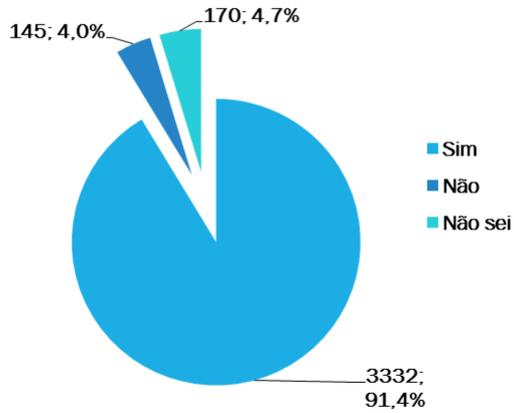
A **META 9** VISA INTEGRAR A AGENDA 2030 (ODS - OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA ONU) AO PODER JUDICIÁRIO. VOCÊ CONSIDERA ISSO RELEVANTE?



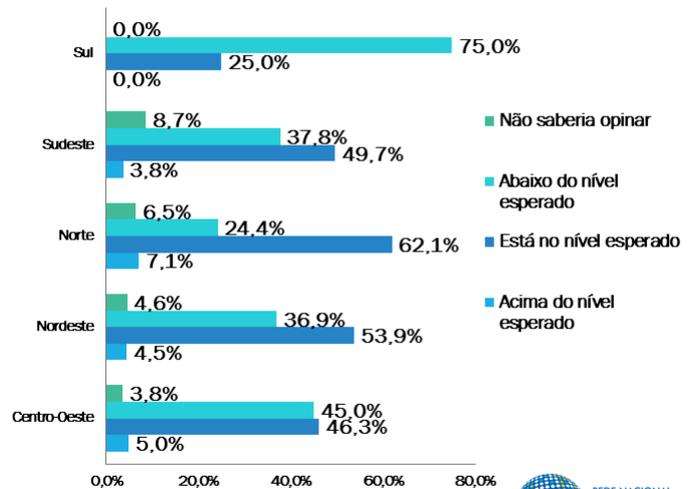
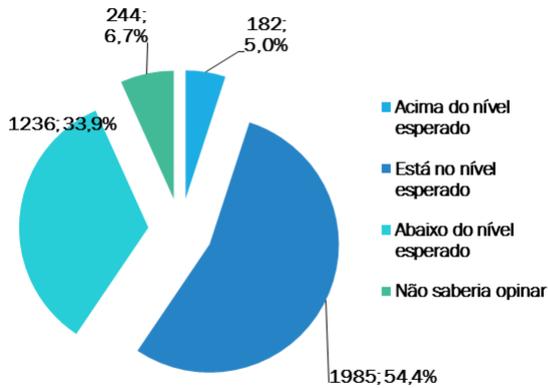


ENCONTRO DE METAS – RELATÓRIO GERAL

A META 12 (ESPECÍFICA DA JUSTIÇA ESTADUAL) VISA OS PROCESSOS QUE VERSEM SOBRE OBRAS PÚBLICAS PARALISADAS, ESPECIALMENTE CRECHES E ESCOLAS. VOCÊ CONSIDERA ISSO COMO RELEVANTE?



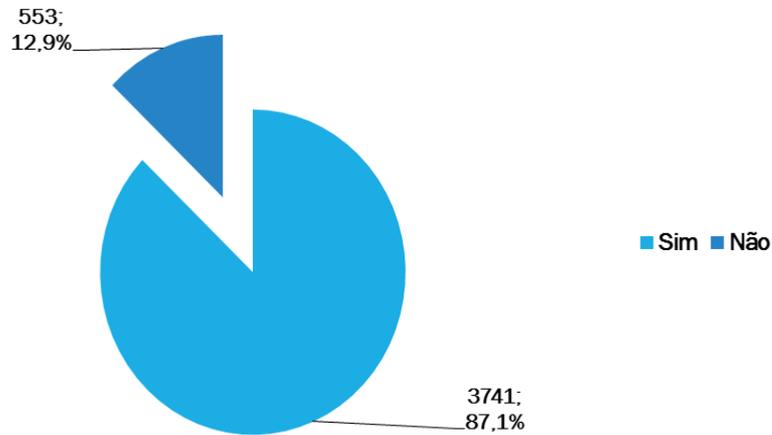
EM SUA OPINIÃO, AS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO EM QUE NÍVEL ESTÃO SENDO SUFICIENTES PARA IMPACTAR NA MELHORIA DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL PARA A SOCIEDADE?



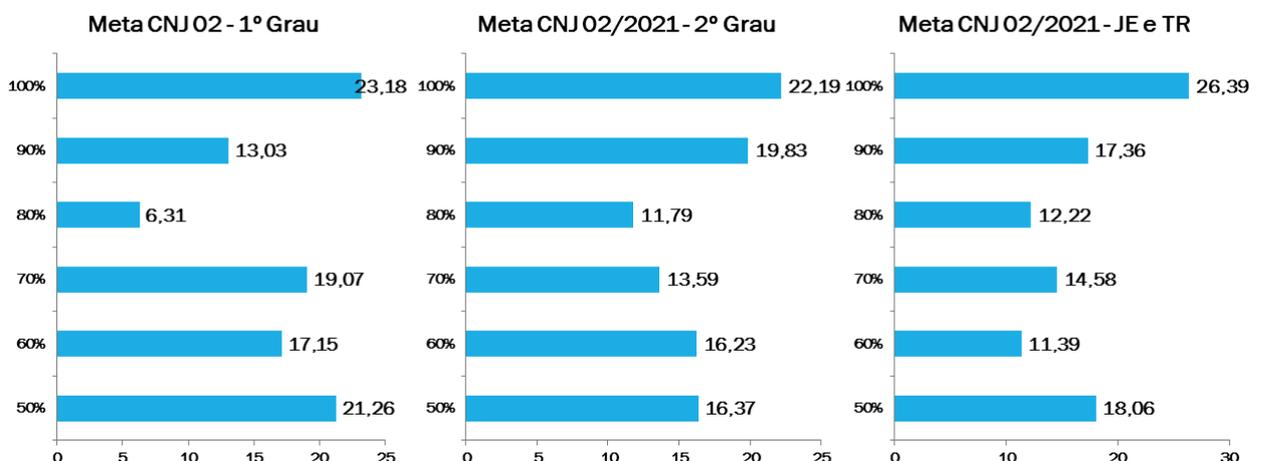
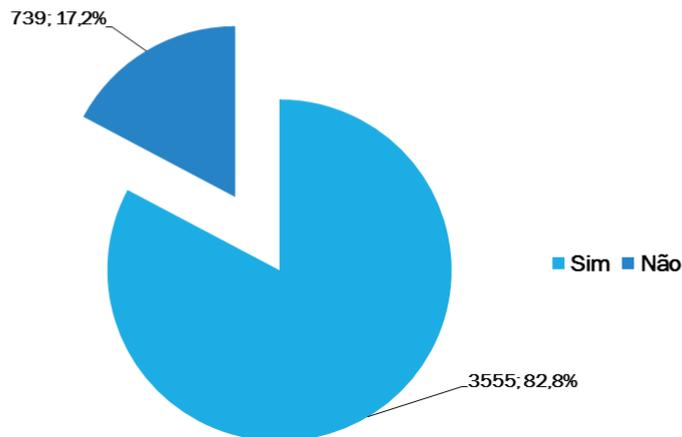
ENCONTRO DE METAS – RELATÓRIO GERAL

c. Metas 2021 Resultados da consulta pública de metas nacionais 2021:

META 1 VINCULADO AO MACRODESAFIO "AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", A META 1 É SOBRE JULGAR UMA QUANTIDADE MAIOR DE PROCESSOS DE CONHECIMENTO DO QUE OS DISTRIBUÍDOS NO ANO CORRENTE, EXCLUÍDOS OS SUSPENSOS E SOBRESTADOS NO ANO CORRENTE. VOCÊ ACREDITA QUE ESSE META ESTÁ BEM DIMENSIONADA/DEFINIDA?

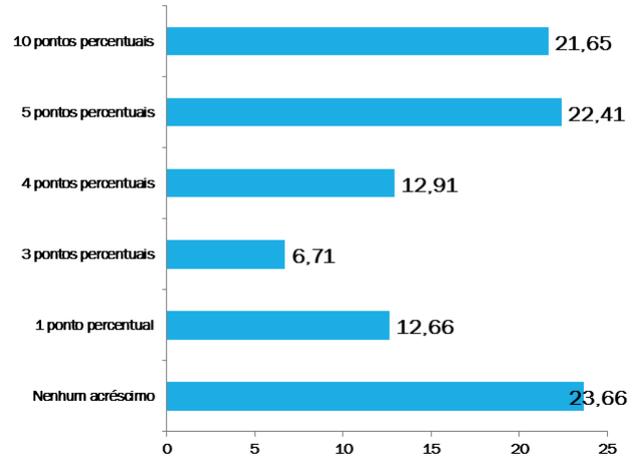
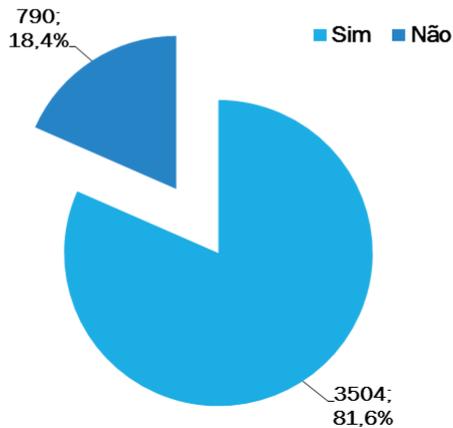


META 2 VINCULADO AO MACRODESAFIO "AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", A META 2 É SOBRE IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2021, PELO MENOS 80% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2017 NO 1º GRAU, 80% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2018 NO 2º GRAU, E 90% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2018 NOS JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS. VOCÊ ACREDITA QUE ESSES PORCENTUAIS SÃO ADEQUADOS?

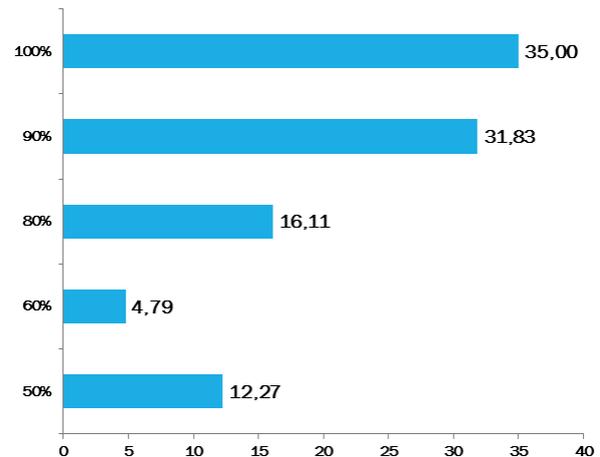
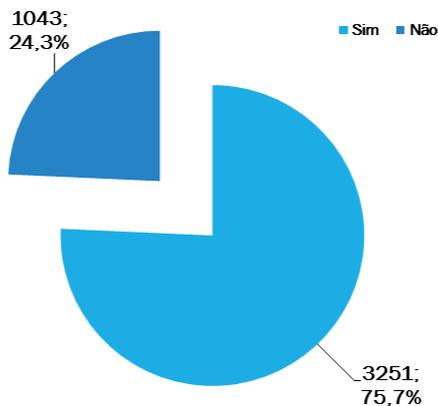


ENCONTRO DE METAS – RELATÓRIO GERAL

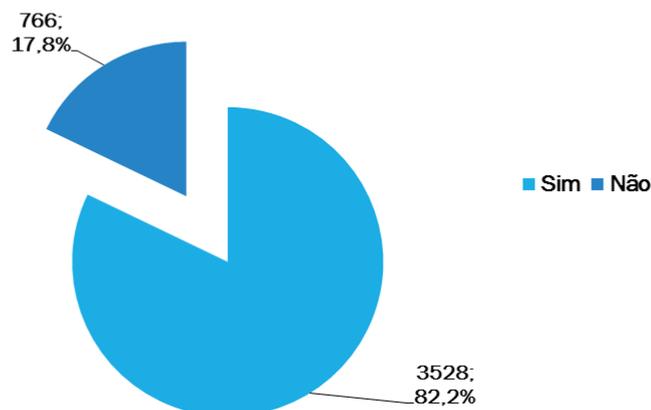
META 3 VINCULADO AO MACRODESAFIO "PREVENÇÃO DE LITÍGIOS E ADOÇÃO DE SOLUÇÕES CONSENSUAIS PARA OS CONFLITOS ", A META 3 REQUER AUMENTAR O INDICADOR "ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO" DO JUSTIÇA EM NÚMEROS EM 2 PONTOS PERCENTUAIS EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR. VOCÊ CONSIDERA ESSE AUMENTO ADEQUADO?



META 4 VINCULADO AO MACRODESAFIO "ENFRENTAMENTO À CORRUPÇÃO, À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E AOS ILÍCITOS ELEITORAIS", A META 4 É SOBRE IDENTIFICAR E JULGAR ATÉ 31/12/2021, 70% DAS AÇÕES DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DAS AÇÕES PENAIS RELACIONADAS A CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DISTRIBUÍDAS ATÉ 31/12/2018, EM ESPECIAL CORRUPÇÃO ATIVA E PASSIVA, PECULATO EM GERAL E CONCUSSÃO. VOCÊ CONSIDERA ESSE PERCENTUAL ADEQUADO?

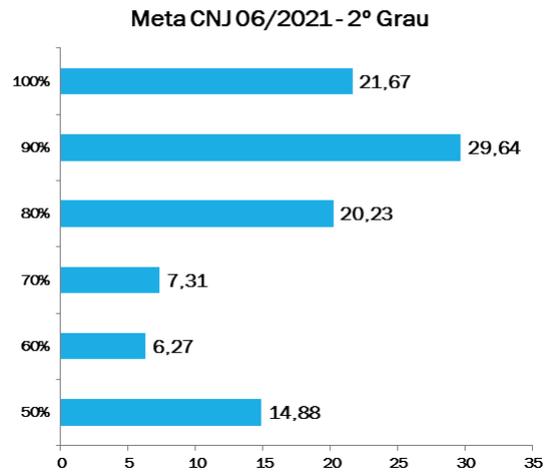
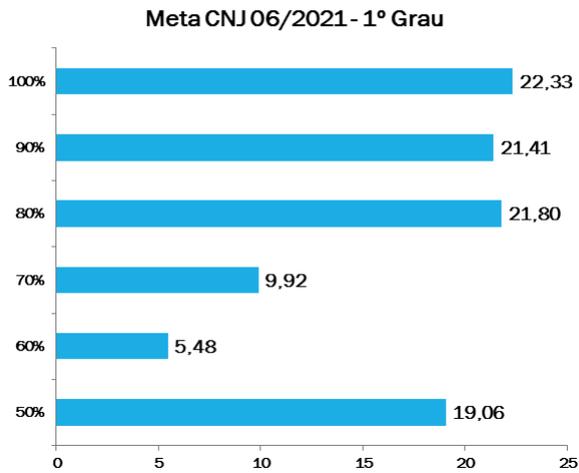


META 6 VINCULADO AO MACRODESAFIO "MACRODESAFIO AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", A META 6 É SOBRE IDENTIFICAR E JULGAR ATÉ 31/12/2021, 60% DAS AÇÕES COLETIVAS DISTRIBUÍDAS ATÉ 31/12/2018 NO 1º GRAU, E 80% DAS AÇÕES COLETIVAS DISTRIBUÍDAS ATÉ 31/12/2019 NO 2º GRAU. VOCÊ CONSIDERA ESSES PERCENTUAIS ADEQUADOS?

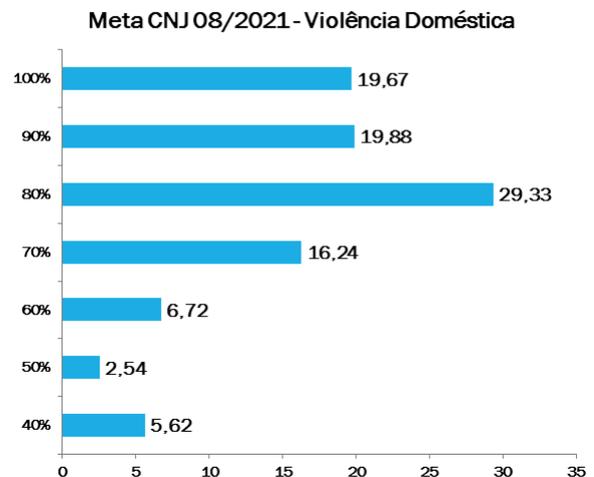
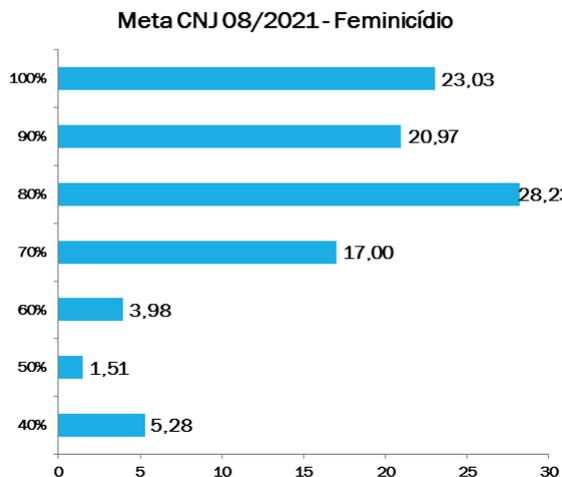
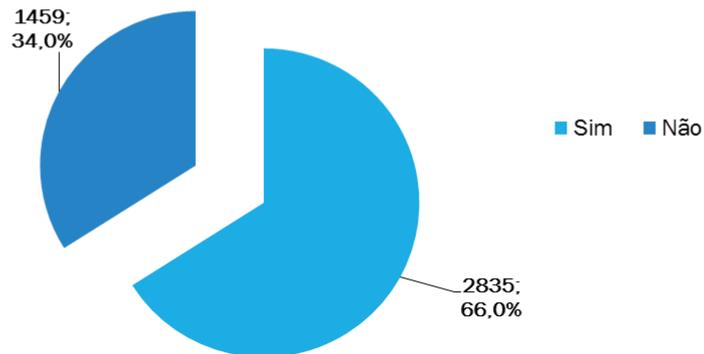




ENCONTRO DE METAS – RELATÓRIO GERAL

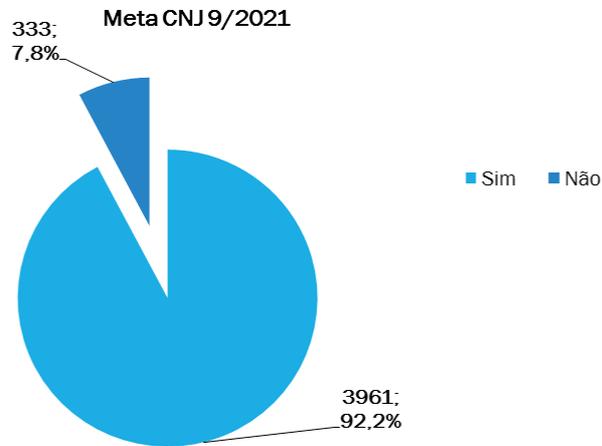


META 8 VINCULADO AO MACRODESAFIO "MACRODESAFIO AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", A META 8 É SOBRE IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2021, 50% DOS CASOS DE FEMINICÍDIO DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2019 E 50% DOS CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2020. VOCÊ CONSIDERA ESSES PERCENTUAIS ADEQUADOS?

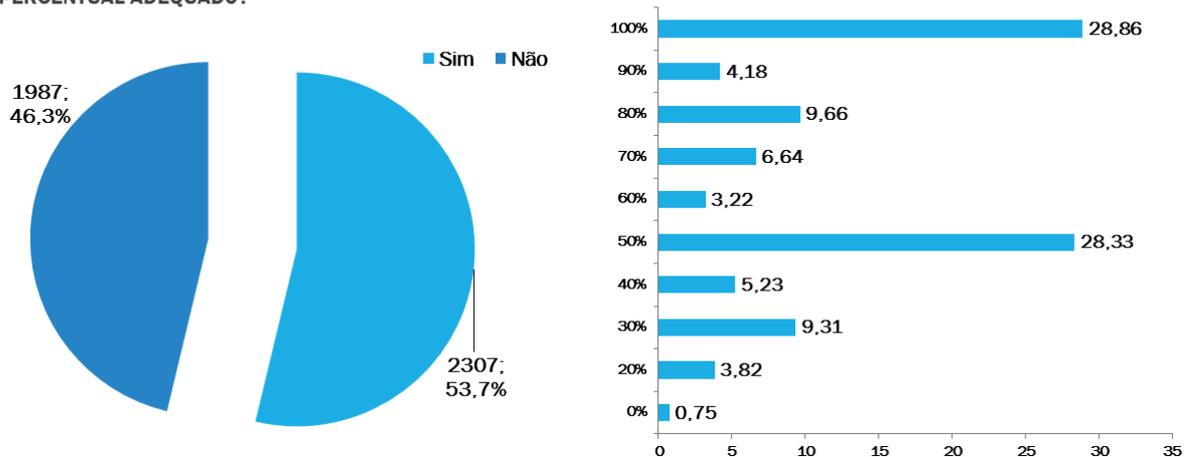


ENCONTRO DE METAS – RELATÓRIO GERAL

META 9 VINCULADO AO MACRODESAFIO "GARANTIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS", A META 9 É SOBRE A REALIZAÇÕES DE AÇÕES DE PREVENÇÃO OU DESJUDICIALIZAÇÃO DE LITÍGIOS VOLTADAS AOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS), DA AGENDA 2030. VOCÊ CONSIDERA ESSA META APROPRIADA?



META ESPECÍFICA: O PROCESSO ELETRÔNICO SE DÁ PELO USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS NAS ATIVIDADES JUDICIAIS. VINCULADO AO MACRODESAFIO "APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DA JUSTIÇA CRIMINAL", A META ESPECÍFICA É SOBRE IMPLANTAR O PROCESSO ELETRÔNICO EM 10% DAS UNIDADES COM COMPETÊNCIA CRIMINAL. VOCÊ CONSIDERA ESSE PERCENTUAL ADEQUADO?





5. Atas de Reunião

DISCUSSÕES SOBRE AS METAS NACIONAIS 2020 E 2021

ENDEREÇOS

Meta 1 e Meta 2

<https://guest.livesize.com/4768394>

Meta 6 e Meta 8

<https://guest.livesize.com/4768405>

Meta 3 e Meta 4

<https://guest.livesize.com/4768400>

Meta 9 e Meta Específica

<https://guest.livesize.com/4768412>

ATAS DE REUNIÃO



ENCONTRO DE METAS – RELATÓRIO GERAL

5.1. Discussão das Metas 1 e 2:

5.1.1. Dados da Reunião

Data	Hora início	Hora término	Local
29/ 07 / 2020	15h52	17h01	Videoconferência - https://guest.lifesize.com/4768394

5.1.2. Pauta

Item	Descrição
01	Abertura
02	Discussão das Metas 1 e 2
03	Encerramento

5.1.3. Participantes

N°	Nome	Tribunal
01	Alexsandro Santos (Mediador)	TJBA
02	<i>Priscila Ávila (Moderadora)</i>	TJBA
03	Adriana Mesquita	TJGO
04	Aline Mendonça	TJMA
05	Amós Araújo	TJAL
06	Analu Cabral de Medeiros	TJPB
07	Bianca Mansur	TJSC
08	Carla Silva Hora Navarro	TJSE
09	Cassiano Reis	TJSC
10	Catalina Velásquez	TJAL
11	Chrystiano Lima	TJAM
12	Juíza Dra. Cristiane Hoppe	TJRS
13	Juiz Dr. Cristiano Gomes Mazzini	TJRO
14	Denise Araujo	TJDFT
15	Juíza Dra. Eliane Garcia Nogueira	TJRS
16	Gleison Augusto Gomes	TJPA
17	Iara Sym	TJRJ
18	Inaiara Sá	TJRR
19	Júlio Zibetti	TJRS
20	Júnior Alberto Ribeiro	TJAC
21	Luize Flores	TJMS
22	Maycon Wendel Correa Silva	TJMA
23	Des. Ney Wiedemann	TJRS
24	Pedro Souza	TJBA
25	Rita Almeida Apoge	TJES
26	Juíza Dra. Rosane Bordasch	TJRS
27	Sandra Mendes	TJPE
28	Thaís Pimentel	TJBA
29	Valdir Casagrande	TJMS
30	Wallson Brito da Silva	TJTO

ENCONTRO DE METAS – RELATÓRIO GERAL

5.1.4. Abertura

Após explanação dos resultados da Consulta Pública, realizada em primeiro momento pelo Secretário de Planejamento, Programação e Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA), Pedro Vivas, deu-se início às 15:52h, na Sala virtual (<https://guest.lifefize.com/4768394>), as discussões sobre as Metas 1 e 2. O encontro foi mediado por Alessandro Santos, Diretor de Planejamento Estratégico do TJBA, que cumprimentou os presentes e esclareceu que a finalidade deste segundo momento era debater sobre as propostas das Metas 1 e 2 para 2021.

5.1.5. Discussão das Metas 1 e 2

1 - Alessandro Santos-TJBA iniciou a discussão abordando o cumprimento das metas, principalmente para esse ano em que vivemos o cenário de pandemia. Tratou sobre a suspensão das audiências e como tal fato impacta, principalmente nos Juizados Especiais. Ponderou também que, historicamente, com base nos relatórios de Metas do CNJ, com o aumento da demanda, tem-se um aumento da produtividade do magistrado. Ponderou também sobre o fato de que quase todos os tribunais já atingem a Meta 1.

Já em relação a Meta 2, Alessandro avaliou a maior complexidade quanto ao seu cumprimento, principalmente ao se tratar dos tribunais de maior porte, onde o acervo existente é muito maior e daqueles tribunais cujas extensões territoriais oferecem maior dificuldade no provimento de todas as comarcas.

O mediador, ainda, fez referência à recente Resolução CNJ n°325/2020, que trata sobre o Planejamento Estratégico que trouxe as metas 1 e 2 como imutáveis, cabendo, então, apenas a deliberação sobre seus percentuais.

Ele destacou ainda que no primeiro encontro, o CNJ já demonstrou a preocupação com as Metas Nacionais e as taxas de congestionamento diante do cenário de pandemia.

2 - O TJRR, por intermédio de Inaiara Sá, se posicionou no sentido de que é necessário sim verificar com o CNJ a possibilidade de flexibilização na Meta 1, especialmente por conta da citada suspensão das audiências, prejudicando os juizados e os processos de conhecimento.

Para o ano que vem, a sugestão é de se discutir em rede e com o CNJ o fato de que a Meta 1 não reflete mais a eficiência dos tribunais como anteriormente, quando existia um maior estoque.

Ela confirmou que são poucos os tribunais que não batem a meta 1 e reforçou a necessidade de se rever a questão da aplicabilidade em relação aos tribunais cujo acervo é pequeno.

Em relação a Meta 2, Inaiara afirmou que há tempos se luta para que ela seja uma meta de estoque, e ainda não é. Fez, então, a sugestão de que para o ano de 2021 sejam revistas algumas classes para que entrem na Meta 2.

3 - Alessandro, expos que existem decisões terminativas que o CNJ ainda não explanou em glossário, o que torna complexo para cada tribunal entender quais são essas decisões que terminam o processo. Ele ressaltou a necessidade de que isso seja unificado para todos os Tribunais.

4 - O TJPE, por intermédio de Sandra Mendes, se posicionou no sentido de se rever a avaliação do percentual das Metas 1 e 2 para o ano de 2020, tendo em vista que os processos do acervo de Pernambuco são físicos. Com a pandemia o acesso a eles e a sua logística ficaram mais difíceis.

5 - O TJPA, por intermédio de Gleison Augusto Gomes, comentou acerca da dificuldade de se contabilizar as decisões. Ele informou que no TJPA se contabiliza, por exemplo, as medidas protetivas, a classe 1268. Para essa classe existem as decisões próprias de concessão ou não concessão. São contabilizadas junto com as sentenças. Os pedidos de prisão temporária também são considerados. Disse ainda que todas elas estão previstas na TPU.

ENCONTRO DE METAS – RELATÓRIO GERAL

Sobre a Meta 1 e Meta 2, ele afirmou que também foi observada a redução de produtividade acompanhada de redução na demanda, o que a princípio, pelo monitoramento sendo feito, ainda não causou nenhum dano no resultado do tribunal, estando este na faixa de 107% de cumprimento. A redução da produtividade ocorreu principalmente por conta dos processos criminais que ainda são físicos. O PJe começou a ser levado para as varas criminais nos últimos 3 meses. Observou-se, portanto, a redução da produtividade dos processos criminais, mas a demanda compensou o resultado em termos de grau de cumprimento tanto da meta 1, quanto da meta 2.

O TJPA, em relação a um possível ajuste quanto ao grau de cumprimento e flexibilidade, sugere que para a Meta 2, seja reduzido o grau de cumprimento de 80% para 50%, ainda para o ano de 2020.

6 - Alessandro esclarece, em relação as decisões, que a sugestão feita é de que o CNJ padronize, elenque no glossário das Metas Nacionais todas as decisões que são contabilizadas como julgamento. Porque os tribunais podem apresentar formas diferentes de contabilização e o ideal é que a avaliação seja uma só, que a parametrização seja única para todos. Explica ainda que a questão levantada não é sobre a existência do movimento na TPU e sim sobre a inexistência no glossário das Metas Nacionais de quais são as decisões que devem ser consideradas.

7 - Gleison Augusto-TJPA, lembrou que até 4 anos atrás, o glossário era taxativo em relação a isso. Dizia quais eram os processos em que cabiam as decisões. Depois que o glossário convergiu para o Justiça em Números, este ponto ficou em aberto.

8 - O mediador Alessandro, trouxe à discussão o envio do Datajud, que é um tema comum a todos os tribunais. Ressaltou que o prazo finda em 31/07 e que estão todos trabalhando para enviar todas as informações. Sobre o assunto, explicou que o CNJ já sinalizou que, no futuro, a própria mensuração das Metas Nacionais virá a acontecer através do Datajud. Muito provavelmente, já em 2021, não seja mais necessário aos Tribunais de Justiça informar as Metas Nacionais e fazer as queries e consultas constando os códigos da TPU, pois o próprio CNJ cuidará disso.

Com essa medida, acredita que é provável que se tenha menos problemas nos dados das Metas. Entretanto, percebe como problema conseguir realizar o ajuste das bases, principalmente nos tribunais que utilizam diversos sistemas. Exemplificou o caso da Bahia, que trabalha com cinco. Ele acredita, ainda que o Datajud é uma solução que unificará o entendimento de todos os tribunais.

Nesse momento, então, o mediador solicitou que os participantes da reunião discorressem em relação ao impacto do Datajud nas Metas Nacionais.

9 - O TJPE, por intermédio da senhora Sandra Mendes, informou que percebeu as diversas dificuldades que os tribunais estão tendo, de essa base de fato ser enviada pelo Datajud de forma completa e íntegra.

Embora o Datajud seja reflexo do antigo XMI, o tempo disponibilizado pelo CNJ para que se higienizasse a base do Datajud já em 2020 foi pouco.

Ela crê que este fato irá trazer alguns problemas para 2021, como um sistema único. O receio é de que as estatísticas sejam, de certa forma atingidas, e que 2021 não reflita o histórico de todos os ganhos alcançados ao longo dos anos.

10 - O TJRR, por intermédio de Inaiara Sá, demonstrou apreensão em relação ao Datajud. Ela lembrou que houve muito mais tempo para higienizar os bancos de dados em se tratando de classe pai, classe filho. Entretanto, para a atual higienização dos movimentos, dos complementos dos processos, não foi disponibilizado nem seis meses. Isso faz com que o número de correções seja exponencial, milhões, com muitos movimentos. E a TPU, apesar das melhoras que já apresentou, ainda tem déficits, inclusive com a inexistência de movimentos até pouco tempo atrás.

O TJRR, portanto, endossou o coro para que se peça mais flexibilização no prazo de envio do Datajud ao CNJ.

ENCONTRO DE METAS – RELATÓRIO GERAL

Em relação as Metas, o receio apresentado pelo TJRR é quanto aos erros nos dados quando vierem a ser retirados diretamente do Datajud.

11 - Maycon, representando o TJMA, questionou aos colegas a opinião sobre o enunciado das perguntas específicas de entrada de processos e saídas da meta 1, pois os parâmetros são diferenciados. Explicou que para entrar na meta depende do ano que o processo foi distribuído, bastando que ele saia de suspensão, por exemplo. E para que saia da meta, necessariamente o processo tem que ter sido distribuído no ano vigente da meta.

Quanto as decisões, registrou que também incomoda o fato de que até junho de 2017 era feita a relação das decisões que eram consideradas como julgamento no glossário das metas. E, a partir de então, o CNJ deixou a cargo de cada tribunal decidir, verificar, quais as decisões terminativas que são consideradas como julgamento.

Quanto ao cumprimento da Meta 1, Maycon informa que as mudanças do cenário atual não impactaram tanto no Maranhão. Ele informa que para fins de promoção por merecimento dos magistrados, foi incluída a Meta 1 como meta para as unidades judiciais, e os magistrados quando vão concorrer a promoção por merecimento tem esse critério avaliado. Adotou-se essa postura a partir de 2019 e foi uma experiência muito exitosa, com o aumento cerca de 10% no seu cumprimento.

12 - Alexsandro respondeu que a questão de suspensão acaba impactando muito em tribunais que tenham pouco movimento de distribuição, como por exemplo o TJRR. Entretanto, ele concordou que é algo que precisa ser analisado, pois se passa a contabilizar um processo que ainda não foi distribuído, que apenas deixou de estar suspenso.

Afirmou ainda que o fluxo de sobrestamento e dessobrestamento é grande, com a decisão de um repetitivo, o volume é grande, sendo ainda um tema de difícil projeção. O surgimento da decisão de um IRDR que englobe milhares de ações, acaba impactando muito o cumprimento da Meta 1, tanto positivamente, quando é sobrestado, quanto negativamente. Mas, de início, o impacto é maior em tribunais com menor distribuição processual.

13 - Maycon relatou, então, o grande impacto que sofreram no ano passado por conta do IRDR. Disse que os processos antigos, que estavam suspensos e voltam a tramitar ou saem do arquivamento provisório já são contemplados na Meta 2. Do modo atual, estes processos acabam sendo abarcados em ambas as Metas 1 e 2. Ele propôs, então, que seja reformulada a pergunta de entrada da Meta 1 para o ano que vem. Ou que se considere pelo menos no interstício entre a meta 1 e a meta 2.

14 - O senhor Amós Araújo, representando o TJAL, concordou com a proposta sobre a dilatação de prazo, sugerida por Inaiara, por ainda restarem muitas dúvidas, a despeito de reunião realizada com o fito de dirimi-las.

Sobre a questão das retificações que aconteciam no XML, assim como no XLS, dos dados informados, relatou que a dificuldade existente em Alagoas é mais assentada na questão dos problemas de cadastro, que ainda estão pendentes de resolução.

15 - Inaiara Sá-TJRR, contribuindo com Maycon, relatou da dificuldade de se retirar os processos suspensos da Meta 1, porque o CNJ entendia que se poderia ter até meta negativa por conta de alguma iRDR que fosse julgada. Ela esclareceu que essa pergunta ficou assim exatamente para dirimir esse medo que o CNJ tinha de que os tribunais se beneficiassem demais com a saída dos processos suspensos da Meta 1. Mas hoje em dia isso tem um impacto diferente. Portanto ela endossou a sugestão de repensar a pergunta da Meta 1 e levar essa proposta de mudança ao CNJ.

16 - O TJRS, por intermédio de Dra. Eliane, endossou a proposta de Maycon quanto a reformulação da pergunta de entrada da Meta 1 para o ano de 2021.

Quanto aos impactos da pandemia no cumprimento das Metas 1 e 2, ela informou que 77% dos processos do RS, quase 4 milhões, ainda são físicos. E em virtude das circunstâncias, encontram-se muito limitados quanto ao cumprimento das metas. Portanto, endossaram, também, a proposta quanto possibilidade de flexibilização em relação ao cumprimento para o ano de 2020.

ENCONTRO DE METAS – RELATÓRIO GERAL

Em relação ao Datajud, Dra. Eliane relatou que o RS também trabalha com cinco sistemas diferentes e que tem feito alguns questionamentos ao CNJ quanto ao cumprimento do prazo do Datajud, à conexão de dados com o SEEU e a necessidade de repassá-la novamente, e que estão enfrentando dificuldades de obter respostas. Portanto, concorda que, se possível, se consiga um prazo maior para o fornecimento dos dados com mais tranquilidade, para que haja tempo de se detectar algumas inconsistências, que são, por hora, pequenas mas que no afogadilho, com o repasse de dados de múltiplos sistemas, falte consistência justamente porque o prazo concedido para esse trabalho foi pouco. O Datajud foi apresentado muito recentemente, e aqueles que não trabalham diretamente com o PJe vem tendo muita dificuldade em fazer a leitura do sistema para o Datajud.

Com essa dilatação do prazo, seria evitado também, o impacto nas Metas Nacionais de 2021.

17 - O mediador Alexsandro-TJBA deu sequência ao debate, citando outro aspecto em relação as metas de desempenho. Observou-se que elas passarão a integrar o próprio Planejamento Estratégico. Notou-se a existência de indicadores de tempo de processos, inclusive. Desta forma, ele questionou qual seria a utilidade das Metas Nacionais. Levantou-se então, a possibilidade da inserção de políticas públicas como a questão dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e das Obras Paralisadas, nas Metas Nacionais terem acontecido como uma oportunidade de se usar a marca, a propaganda que é uma Meta Nacional.

18 - Inaiara Sá - TJRR, falou sobre a necessidade de se questionar o CNJ a efetividade de tantos indicadores, ressaltando que essas tantas formas de se olhar o Poder Judiciário virou um fim em si mesmo. Ela destacou que atualmente se trabalha mais no levantamento e compilação dos dados exigidos do que efetivamente na prestação jurisdicional.

Ela continuou sua fala citando que outro pedido que se faz na rede é que o CNJ veja os Tribunais como eles são: 27 tribunais, completamente diferentes entre si e que o Conselho os trata como se fosse todos iguais. Ressaltou que, por já estamos no terceiro ciclo da estratégia, já se tem maturidade para aprimorar esses níveis de cobrança e avaliação da atividade dos tribunais como gestão pública, avaliando-os de acordo com suas particularidades.

19 - Alexsandro lembrou a todos que, no ano passado, a avaliação não foi feita apenas entre os tribunais estaduais, e sim juntamente com os tribunais federais, eleitorais e militares. Todos eles concorreram ao prêmio como iguais. Ele concordou que está na hora do CNJ observar as diferenças regionais, de porte etc.

20 - Bianca Mansur, representando o TJSC, sinalizou que uma das primeiras dúvidas que surgiram ao receber o caderno de monitoramento da estratégia, foi o fato que se tem um novo Planejamento Estratégico para os próximos 6 anos, com 12 Macrodesafios e mais de 30 indicadores e tecnicamente, cada indicador deveria ter uma meta. Essa é a sequência lógica do planejamento. Ficou então a dúvida: serão mais de 30 indicadores com suas respectivas metas, e além deles, se teria as 12 Metas Nacionais?

Bianca complementou, ressaltando que apesar de se estar no terceiro ciclo do planejamento, existem Metas Nacionais que não foram cumpridas e que não há o porquê de aumentar o número de metas.

Para essa questão, sugeriu que possa se fazer a correlação entre aos indicadores do Planejamento e as Metas Nacionais que melhor se alinhem e os atendam. Afirmou ainda que é necessário focar nas metas que já estão bastante consolidadas e que ainda não foram superadas.

Ela ainda ressaltou a importância da rede e do processo participativo na elaboração das metas, lembrando que o início do processo, em 2009, não era assim. Entretanto questionou também qual o sentido de se investir tanto recurso e tempo nesse processo participativo, quando no final do percurso, as decisões, mesmo que unânimes da rede, são desconsideradas, a exemplo da proposta de meta da infância feita no ano anterior.

21 - O TJPA, por intermédio de Gleison, concordou com as manifestações dos colegas dos outros tribunais. Ele ressaltou, inclusive acreditar que as Metas 1 e 2 são suficientes para medir a produtividade do judiciário. Ele destacou que o Pará está encontrando dificuldades em medir o valor de obra da Meta 12 e questionou como está a situação nos demais tribunais. Ele ainda destacou a iniciativa do TJMA, que inseriu a Meta 1 como critério na promoção por merecimento de magistrados.

ENCONTRO DE METAS – RELATÓRIO GERAL

22 - O TJMA, por intermédio de Maycon, afirmou que também houve dificuldades no estado em relação a Meta 12 e que, em contato com o CNJ, foram informados de que alguns Tribunais estavam coletando os dados diretamente com as unidades judiciais, passando então a adotar este procedimento.

23 - Aleksandro Santos – TJBA reiterou a percepção de que as Metas Nacionais, viraram uma vitrine e que por vezes não tem grande relação com o Planejamento Estratégico. Citou como exemplo os ODS e a dificuldade de enquadrá-los no sistema judiciário. Afirmou que é uma prática de extrema importância e que deve ser acompanhada, mas questionou este acompanhamento na forma de Meta Nacional. O mesmo acontece para as grandes obras paralisadas: qual o impacto dessa meta no Planejamento Estratégico? Destacou acreditar que a partir de agora a rede deva voltar sua atenção aos indicadores do planejamento estratégico, tendo em vista que as Metas Nacionais viraram um caminho para que o CNJ promova as suas políticas.

24 - Gleison Augusto – TJPA, afirmou que a Meta 12 envolve uma quantidade bem restrita de processos, no máximo 10 em cada tribunal que a alimentou no CNJ. E destacou a pouquíssima representatividade em relação ao acervo total de cada TJ criticando ainda a necessidade de mobilização de todo o tribunal para que se cumpra esta meta.

25 - O TJRO, por intermédio do Dr. Cristiano Gomes Mazzini, endossou a discussão. A Meta da ODS e a Meta 12 refletem muito bem o que se falou acerca da expansão das metas de forma irrefletida. A Meta 12, por exemplo, não possui nenhum reflexo em Rondônia, partindo da premissa da efetividade do ato de oficiar as unidades. Ele seguiu sua fala questionando qual é a importância dessa meta para o jurisdicionado. Imaginou-se que o judiciário estaria travando o progresso do país. Na prática, sem nenhum tipo de levantamento prévio ou discussão na rede, essa se mostrou como uma meta ineficaz. Ele também concordou que o ODS, apesar de sua importância, não tem reflexo direto ou de interesse para o jurisdicionado no enfoque maior de classificação social.

5.1.6. Encerramento

O mediador Aleksandro Santos do TJBA, destacou três grandes itens de reflexão que puderam ser extraídos do encontro, quais foram: o envio do Datajud, a necessidade de incluir as decisões no próximo glossário de Metas Nacionais e a Aferição das Metas 1 e 2 para 2020 por conta do atual cenário de pandemia. Ele então passou a palavra para o Pedro Vivas do TJBA para proferir o encerramento da reunião.

Pedro destacou que é necessário que nos debrucemos sobre o negócio e não o deixemos para segundo plano para que se tenha uma justiça mais célere e mais eficaz. Ele finalizou a reunião agradecendo a participação e disponibilidade de todos.

A reunião foi encerrada às 17:01.



ENCONTRO DE METAS – RELATÓRIO GERAL

5.2. Discussão das Metas 3 e 4:

5.2.1. Dados da Reunião

Data	Hora início	Hora término	Local
29/ 07 / 2020	15h45	17h10	Videoconferência - https://guest.lifese.com/4768400

5.2.2. Pauta

Item	Descrição
01	Abertura
02	Pesquisa
03	Metas 3
04	Metas 4
05	Encerramento

5.2.3. Participantes

N°	Nome	Tribunal
01	Renata Grigório (Mediadora)	TJPB
02	<i>Cristina Cunha (Moderadora)</i>	TJBA
03	Adriano José	TJGO
04	Alessandra Araujo	TJAC
05	Augusto Maia	TJDFT
06	Carla Maria Franco Lameira Vitale	TJSE
07	Carlson Uchôa	TJAP
08	Clóvis Gomes	TJAL
09	Juíza Dra. Daniella Simonetti	TJRN
10	Diego Souza da Silva	TJRO
11	Filomena M I de Azevedo	TJMA
12	Juíza Dra. Geneci Ribeiro de Campos	TJRS
13	Giovana Álvares de Moura	TJMG
14	Isabela Pagani	TJRR
15	Janiere de Lira	TJRN
16	Juiz Dr. Johnny Clemes	TJRO
17	Juiz Dr. Josenildo Nascimento	TJAM
18	Juíza Dra. Dauquiria de Melo Ferreira	TJSE
19	Lídia Maria Borges de Moura	TJDFT
20	Marco Visconti	TJSP
21	Noemi Ishikawa	TJSP
22	João Ornato Benigno Brito	TJTO
23	Pedro Coutinho	TJAC
24	Rodolfo Fernandes	TJRO
25	Sidarta Ferreira	TJPE

ENCONTRO DE METAS – RELATÓRIO GERAL

5.2.4. Abertura

Após explanação dos resultados da Consulta Pública, realizada em primeiro momento pelo Secretário de Planejamento, Programação e Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA), Pedro Vivas, deu-se início às 15:45h, na Sala virtual (<https://guest.lifesize.com/4768400>), as discussões sobre as Metas 3 e 4.

A mediadora, Renata Grigório, Gerente de Pesquisas Estatísticas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, cumprimentou os presentes agradecendo a participação dos 24 inscritos e informou que seriam tratadas as temáticas da meta 3 e 4, consolidadas através do Comitê Nacional e Sub Comitês.

5.2.5. Pesquisa

Foi realizada por Renata Grigório a apresentação dos dados da pesquisa referentes a essas metas ocorrida no período de 15 à 28/07/2020, nas quais 81,1% das pessoas responderam que a Meta 3 que visa aumentar o uso de alternativas, tais como a Conciliação e a Mediação, nas Soluções de Conflitos, vai melhorar nesse ponto. Ressaltou que a pesquisa contemplou todas as unidades da federação, sendo a região Sul a que apresentou o maior quantitativo de resposta “Não” e a região Nordeste a que apresentou o maior quantitativo de respostas não sei.

Em relação à proposta da meta 3, foi perguntado se aumentar o índice de conciliação em 2% percentuais em relação ao ano anterior seria um aumento adequado, 81,6% responderam que sim.

Quando perguntados sobre a meta 4 que visa julgar processos sobre corrupção e improbidade administrativa, se acreditam que ela está contribuindo para reduzir a impunidade, 54,1% responderam que sim.

Já em relação à proposta da meta 4 que é identificar e julgar até 31/12/2021, 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública, distribuídas até 31/12/2018, em especial corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão, quando perguntados se considera esse percentual adequado, 75% responderam que sim. Dentre o universo dos que não consideraram adequados, 35% acham que deveria ser 100%, 31,83% que deveria ser 90%, 16,11% que deveria ser 80%, 4,79% que deveria ser 60% e 12,27% que deveria ser 50%.

5.2.6. Meta 3

A mediadora, Renata Grigório - TJPB, informou que considerando o calendário da Rede de Governança, as propostas das metas foram submetidas a todos os tribunais através dos Sub Comitês, para que estes se manifestassem quanto a propostas de alterações, possibilitando o processo participativo. Finalizada essa etapa, a redação final da proposta da Meta 3-2021 ficou como “atingir em 2021 o indicador índice de Conciliação do Justiça em Números (incluindo as conciliações pré-processuais) em pelo menos 15%.”

Explicou que ocorreram questionamentos de alguns Tribunais quanto ao índice, pois o aumento de 2% para alguns que já estavam com um patamar alto, acima de 20%, era inatingível. Desta forma foram iniciadas discussões entre os Comitês Regionais e o Nacional para se chegar a uma meta exequível, fazendo alguma adequação, por exemplo o rótulo da meta dizia índice de conciliação do justiça em números e este não vem definido no índice quando se debruça na Resolução CNJ nº 76.

Relatou que foi feito um estudo dos índices atualmente atingíveis pelos Tribunais com a participação dos Tribunais de Justiça Federal, Tribunal de Justiça da Paraíba e a Região Sul, tendo sido elaborada a proposta apresentada, que foi encaminhada aos tribunais com alteração na redação e fórmula de cumprimento da meta. Feito esses ajustes, a proposta final foi novamente encaminhada aos tribunais para se manifestarem, tendo como resultado 55,6% que concordaram, 25,9% que não se manifestaram e 18,5% que foram contra.

ENCONTRO DE METAS – RELATÓRIO GERAL

5.2.7. Discussões

Isabela Pagani - TJRR questionou sobre o denominador, pois não lhe parece correto dividir pelo número total de sentenças proferidas, porque quanto mais se produz, mais é prejudicado, o correto seria o total de sentenças com sucesso dividido pelo total de tentativas.

Daniella Simonetti -TJRN fez a mesma colocação de Isabela, sugerindo que não se utilize o quantitativo de sentenças de mérito para atingir o cálculo de conciliação, para que sejam consideradas às audiências efetivamente acontecidas, porque sobre as audiências agendadas podem não acontecer, a sugestão seria quantidade de audiências realizadas com os acordos homologados.

Carlson Uchôa - TJAP questionou se não se estaria medindo a efetividade ao invés de estar se medindo o percentual de conciliação.

Geneci Campos - TJRS, pediu para se observar que o Cejusc, muitas vezes trabalha com determinados conflitos e realiza diversas questões e não tem naquele momento um resultado, mas que aquilo serve para aproximar as partes e facilitar o diálogo e assim, chegar a um entendimento lá na vara, nos processuais. Então, no primeiro momento pode não ser considerado exitoso, mas serviu como base para o entendimento, concluiu que é difícil trabalhar só com resultados.

Dr. Johnny Cledes - TJRO colocou que há de se questionar qual o objetivo do CNJ, porque há um propósito quando ele define o glossário, ele tem um recado a dar, um comportamento que espera dos Tribunais, então deve ser definida a pergunta a ser feita para que ele melhore o referencial, porque a fórmula parece ser contraditória, porque quanto mais se é eficiente na meta 1 e se produz, mais compromete-se a meta 3, porque o denominador é crescente, e mesmo que se cresça em conciliação, se crescer em outras sentenças, o índice ficará prejudicado. Se faz necessário sinalizar para o CNJ, se é para reforçar o Cejusc e o recado é aumente o Cejusc, invistam nos parceiros pré-processual e aumentem os seus números de conciliação. Se o CNJ quiser fortalecer o Cejusc, a fórmula está ok, mas se ele pretende medir a eficiência das conciliações, a fórmula tem que mudar. Por fim, registra que ele está totalmente de acordo com a fórmula do CNJ, por ser membro do NUPEMEC e ser a favor do fortalecimento do Cejusc.

Janiere Lira - TJRN reforçou que a fórmula não retrata o índice efetivamente de conciliação.

Sidarta Ferreira - TJPE salientou que essas discussões já ocorreram em reunião preparatória no ano anterior, foram discutidos os percentuais, com votações com a presença de servidores, magistrados, desembargadores e chegou-se à conclusão de que os índices estavam corretos, mas que o CNJ deveria rever o denominador, incluindo apenas as classes que é possível realizar conciliação, desta forma ficaria uma meta mais lógica, mas o CNJ não acatou a decisão do grupo e colocou a meta desse jeito. Ele concorda que mude as classes, mas que se mantenha a meta, para efeito de acompanhamento, de se ter condições de medir e manter um histórico.

A mediadora relatou que também estava presente na reunião relatada por Sidarta, mas acrescentou que na época não era possível identificar as classes pelo módulo de produtividade e a sugestão de alteração não foi acatada pelo CNJ, porém, hoje, com o Datajud já é possível esse levantamento.

Ornato - TJTO iniciou informando que em 2017 o TJTO teve o índice de 22% e foi o destaque na época. Ele foi o patrono de pontos percentuais em detrimento da porcentagem e fez essa defesa para os conselheiros na época. Ressaltou que o Justiça em Número vinha por segmento, 1ª grau, 2º grau, etc e que 99% do 2º grau tinha o índice de conciliação de 0% e nessa época já se discutia 15%, 20% do ano anterior, então ele fez a pergunta quanto era 15%, 20% de 0. Finalizou, externando que gostaria que continuasse a mesma fórmula, porque o pré-processual é um plus, entra na fórmula somando, sem dividir. A preocupação é que com a fórmula nova se meça apenas o cumprimento e não a efetividade. Acredita que com a revisão das classes e com o pré-processual na fórmula os Cejusc's também serão fortalecidos.

Dr. Josenildo Nascimento -TJAM - Juiz Auxiliar da Presidência, iniciou informando que há 15 dias estava como Juiz Auxiliar do CNJ. Registrou que o CNJ tem a política de fortalecer o Cejusc. Relatou que teve a oportunidade de conhecer experiências exitosas de Cejuscs como no Mato Grosso que tem o índice de conciliação muito alto. Mencionou que a meta veio realmente como forma de fortalecer a implantação do Cejusc, no Amazonas.

ENCONTRO DE METAS – RELATÓRIO GERAL

Informou que os Cejuscs de Fazenda e o de Família funcionam muito bem e atualmente estão implantando o Cejusc de Saúde. Disse que se for deliberado a exclusão de algumas classes, que seja colocado ao CNJ, pois, hoje, há uma outra realidade com o Datajud, sendo possível a extração de algumas classes processuais. Apesar do TJAM concordar com a meta, se for deliberado a exclusão de algumas classes eles acolhem, mas a meta que já foi estabelecida deve ser mantida, até para dar continuidade à política do TJAM de fortalecimento dos Cejuscs inclusive com expansão para o interior do estado.

Sidarta Ferreira - TJPE frisou que as conciliações pré-processuais entram no denominador, porque são homologadas pelos magistrados e, portanto entram na variável de sentença.

Ornato - TJTO ratificou que o pré-processual é plus, porque ela não divide, as pré-processuais iniciam e são homologadas pelo juiz coordenador do Cejusc, iniciam e morrem no Cejusc, porque não têm vara de origem.

Carlson Uchôa - TJAP ratificou que o processual é um plus, pois é um trabalho realizado apenas pelo pessoal do Cejusc.

Isabela Pagani - TJRR, não compreendeu como alterar as classes do denominador poderia deixar de fortalecer o Cejusc, parece ser a atitude mais coerente, não perdendo a força do Cejusc.

Geneci Campos - TJRS concordou com fala da Isabela que fortalece o Cejusc.

Dr. Johnny Cledes - TJRO discordou da fala de Ornato-TJTO, disse que se há exclusão das classes do denominador, será medido só Cejusc internamente, se são excluídas de baixo, do sistema tradicional, retira-se a concorrência. Como está hoje, o gestor terá que investir mais no Cejusc do que no tradicional, para que o numerador seja maior que o denominador, que é justamente o movimento que se pretende com a Resolução CNJ Nº 125. Portanto, mexer na fórmula, não vai fortalecer o Cejusc.

Sidarta Ferreira - TJPE colocou que retirar as classes no denominador, de forma estatística, não vai afetar em nada o incentivo ao Cejusc, porque as classes que lá ficarão, são classes que irão para o Cejusc, o Cejusc atuará, depois voltarão sentenciadas, então incrementando o Cejusc em cima, fortalecendo também a meta 1.

Dr. Johnny Cledes - TJRO compreendeu o raciocínio do Sidarta e concordou em parte, ponderou que se deve tomar cuidado na definição das classes que serão excluídas, porque existem situações que hoje não podem ser conciliadas, mas amanhã ou depois poderão, por exemplo execuções fiscais, que não podem ser conciliadas, hoje, em determinados locais, por não terem uma legislação própria.

Dr. Josenildo Nascimento -TJAM sugeriu que no encaminhamento ao CNJ seja colocada a exclusão de classes com impossibilidade absoluta.

Marco Visconti - TJSP externou a sua preocupação com alguns Tribunais que tiveram os índices elevados em 2018, como MG, MS, SE e AL e mesmo assim não conseguiram alcançar a meta, porque não conseguiram aumentar esses 2 pontos percentuais. Sugeriu uma proposta de meta híbrida, ter os 15% e os pontos percentuais, ou seja 15% ou outro percentual para os tribunais que alcançaram 13% e 2% para os demais tribunais.

Isabela Pagani - TJRR colocou que concorda com Marco Visconti-TJSP, que seja definido uma meta híbrida, mas se as classes serão excluídas, o percentual deve ser revisto, pois deverá ser aumentado, sugeriu que em um segundo momento, seja feita essa análise dos dados.

Giovana - TJMG concordou com Marco Visconti – TJSP.

Clóvis Gomes- TJAL informou que apesar de todos os esforços do TJAL, com ampliação de Cejuscs e realização de audiências de conciliação, não conseguiram bater a meta.

ENCONTRO DE METAS – RELATÓRIO GERAL

5.2.8. Deliberações

Após as discussões, a mediadora consolidou as seguintes propostas, que foram submetidas para deliberação:

Proposta A – Não alteração da meta, ou seja, manter o glossário de 2020, somente com as alterações das classes que compõem o denominador da meta, ou seja rever as classes que não são aplicadas à conciliação.

Proposta B- Manter um ponto de corte, proposto pelo TJSP, TJMG e TJAL, de 15%, podendo esse percentual ser revisto em outro momento.

Proposta C – Proposta híbrida, junção da proposta A com a B.

Como resultado das deliberações, a Proposta A obteve 7 (sete) votos, a Proposta B obteve 4 (quatro) votos e a Proposta C obteve 3 (três) votos, desta forma a proposta A foi a vencedora.

5.2.9. Meta 4

A mediadora informou que conforme deliberações da Rede, não haveria nenhuma alteração da meta 4 para o ano de 2021, pois não foram sugeridas alterações por nenhum Tribunal, na fase de coleta de sugestões dos Sub Comitês.

5.2.10. Discussões

Isabela Pagani - TJRR externou a sua preocupação com as metas 2, 4 e 6, porque alguns Tribunais já começam o ano com a meta batida e desta forma não veem incentivo em correr atrás. Na sua opinião, a meta deveria começar com o que tem no acervo, sendo o novo 100% e que tivesse que julgar na meta 4 os 70% do que se tem, que é o que restou do outro ano mais o que tem distribuído de um ano.

Renata Gligório ressaltou que no ano passado, quando houve a alteração dos glossários para alinhamento das metas, com a Resolução CNJ Nº 76, o CNJ fez a alteração dos glossários e houve um pedido da maioria dos Tribunais para a volta dos percentuais e o CNJ recuou, voltando a forma que era feita anteriormente.

5.2.11. Deliberações

A meta 4 foi decidida que será mantida sem alterações com 9 votos.

5.2.12. Encerramento

Renata Grigório finalizou a sessão agradecendo as contribuições de todos, informando que a reunião foi gravada, será elaborada ata a ser encaminhada a todos os Tribunais que participaram, para que se tenha posse do que foi discutido nessa seção e nas outras e para fins de comprovação do Selo e discussão dos seus grupos internamente.

Cristina Cunha, mediadora, em nome do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, agradeceu a presença de todos.

Renata Grigório encerrou a reunião às 17:10.



ENCONTRO DE METAS – RELATÓRIO GERAL

5.3. Discussão das Metas 6 e 8:

5.3.1. Dados da Reunião

Data	Hora início	Hora término	Local
29/ 07 / 2020	15h50	17h10	Videoconferência - https://guest.lifeseize.com/4768405

5.3.2. Pauta

Item	Descrição
01	Abertura
03	Metas 6
04	Metas 8
05	Encerramento

5.3.3. Participantes

Nº	Nome	Tribunal
01	Carmen Giadans Corbillon (Mediadora)	TJSP
02	<i>Hévila Moraes de Santana (Moderadora)</i>	TJBA
03	Ademir Dourado	TJPI
04	Andréa Brito	TJAC
05	Angela Alves de Araújo Barros	TJPE
06	Juiz Dr. Guilherme Ribeiro Baldan	TJRO
07	Juiz Dr. Max Akira Senda de Brito	TJRS
08	Juíza Dra. Gioconda Fianco Pitt	TJRS
09	Hayla Vanessa Araújo Castelo Branco	TJMA
10	Humberto Figliuolo Júnior	TJAM
11	Inara Francoyse de Souza Pereira	TJAL
12	Kelly Pereira Guedes	TJDFT
13	Lucas Castro	TJRR
14	Maria Eleonora Brandão Castelo Branco	TJAM
15	Mario Heitor Medeiros dos Santos	TJPB
16	Patrycia Karina	TJRN
17	Rodrigo Teixeira	TJSP
18	Sérgio Walney Mendes Martins	TJAL
19	Thalison Costa	TJPI
20	Juiz Dr. Bruno Lacerda	TJRN

5.3.4. Abertura

Após explanação dos resultados da Consulta Pública, realizada em primeiro momento pelo Secretário de Planejamento, Programação e Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA), Pedro Vivas, deu-se início às 15:50h, na Sala virtual (<https://guest.lifeseize.com/4768405>), as discussões sobre as Metas 6 e 8.

ENCONTRO DE METAS – RELATÓRIO GERAL

A mediadora, Carmen Giadans, Diretora de Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, cumprimentou os presentes agradecendo a participação dos 18 inscritos para a discussão das metas destinadas à sala. Lembrou que o tempo destinado ao debate das metas objetiva captar a situação das metas nos âmbitos nacional, regional e, principalmente, quanto às dificuldades e experiências positivas de cada Tribunal especificamente. Indagou aos participantes se poderiam iniciar a discussão pela Meta 6 e em seguida discutir a Meta 8, o que foi acatado pelo grupo.

5.3.5. Discussão da Meta 6

A mediadora lembrou ao grupo dos resultados da pesquisa apresentados no primeiro momento por Pedro Vivas, e questionou se alguém do grupo gostaria de se manifestar, sugerindo formas de trabalhar diferente e expondo suas visões em relação à Meta 6.

Carmen Giadans complementou argumentando que a Meta 6 já é uma meta que os Tribunais estão habituados a trabalhar, sendo uma meta bastante relacionada às metas de produtividade e colocou a questão de como os tribunais podem entender essa meta para o futuro, se ela deve ser mantida da mesma forma, se ainda há alguma dúvida com relação a ela, seja em percentual ou forma de escrita; e até mesmo se ela deve permanecer. Esclareceu que esse seria o momento para dirimir as dúvidas e colocar as dificuldades regionais ou locais.

Rodrigo Teixeira do TJSP lembrou que a Meta 6 estabelece priorizar e julgar as ações coletivas, sendo que os tribunais estaduais têm como objetivo 60% das ações coletivas distribuídas até dezembro de 2017 até 2020 e 80% das ações coletivas distribuídas até 2018 para o 2º grau. Rodrigo colocou que a pesquisa demonstrou que 82% concordam e acham a meta adequada e 17% acham que deveria aumentar e ou diminuir, conforme o que foi mostrado no primeiro momento. Rodrigo analisou o relatório das metas e observou que, no 1º grau da Justiça Estadual, 8 tribunais ficam sempre abaixo do cumprimento da meta e o 2º grau, um pouco menor, 4 tribunais ficam abaixo do valor da meta, e que 3 tribunais não conseguem atingir os 100% da meta. Colocou em questão, então, se os 60% para o 1º grau e os 80% para o 2º seriam adequados a todos os tribunais. Como foi dito por Carmen, essa é uma meta que os tribunais já estão habituados e há a proposta de ser repetida para o ano que vem, a discussão proposta é, se para o próximo ano seguimos elevando 1 ano, ou, dada a situação pela qual o país está passando, com os tribunais trabalhando remotamente e os processos físicos ficaram, de certa forma, mais parados, se valeria a pena manter os 60% e preservar o ano.

Carmen e Rodrigo resumiram para colocar para o grupo que a proposta é: manter os 60% e não avançar um ano, ou avançar um ano e reduzir o percentual. A mediadora abriu a questão para os participantes, lembrando que essa é a oportunidade que os tribunais têm para debater e colocar suas realidades.

O grupo não se manifestou, então Rodrigo propôs que, caso o grupo concorde, a proposta para a Rede de Governança pode ser de manter os 60% e não avançar 1 ano, como foi feito nos anos anteriores.

A mediadora pediu que o grupo se manifestasse. Sérgio Walney do TJAL propôs aumentar os 60% para 80%, para 1º e 2º graus, mantendo o ano de referência. Sérgio mencionou que no TJAL há uma especificidade no 2º grau, na classe apelação, pois há dificuldade para identificar se o processo vem de uma ação coletiva no 1º grau, pois apelação é uma classe genérica que pode subir qualquer tipo de ação.

Carmen questionou se mesmo com essa dificuldade do TJAL, a proposta é de manter os 80% para o 2º grau. Sérgio Walney confirmou.

Patrycia Karina do TJRN concorda em manter o percentual de 60% e não aumentar o ano, conforme proposta de Rodrigo Teixeira do TJSP. Ressaltou que, da mesma forma que acontece no TJAL, há dificuldade em identificar as ações coletivas no 2º grau na classe apelação.

ENCONTRO DE METAS – RELATÓRIO GERAL

Ângela Barros do TJPE também concordou com a proposta de Rodrigo Teixeira. Carmen perguntou se também havia a mesma dificuldade de identificação dos processos no 2º grau como acontece nos tribunais de Alagoas e Rio Grande do Norte.

A mediadora questionou se os demais participantes gostariam de se manifestar com relação as propostas colocadas por Rodrigo Teixeira.

Dr. Max Brito do TJRS concordou com a proposta do TJSP. Carmen questionou se também havia a mesma dificuldade apresentada pelos tribunais de Alagoas, Pernambuco e Rio Grande do Norte. Dr. Max afirmou que não há esse problema no Rio Grande do Sul.

Hayla Castelo Branco do TJMA concorda em manter percentual e período, conforme proposto por Rodrigo, e acrescentou que no Maranhão também enfrentam o mesmo problema no 2º grau na identificação das ações coletivas.

Dr. Guilherme Baldan do TJRO concorda com a proposta do TJSP, embora o Tribunal de Rondônia não tenha dificuldades de cumprimento dela, e ponderou que não seria interessante aumentar a meta para que não gerasse um descompasso maior para todos.

Eleonora Brandão do TJAM concorda com a proposta de manter percentual e período para a Meta 6.

Andréa Brito do TJAC também concorda com a proposta feita por Rodrigo Teixeira na manutenção do percentual e ano.

Sérgio Walney ressaltou que a dificuldade de parametrização das ações coletivas ocorre apenas no 2º grau.

Patrycia Karina também mencionou que não há dificuldade de parametrização no 1º grau no Rio Grande do Norte e lembrou que concordou em manter a meta, também, porque esse ano será atípico.

Carmen acrescentou que, por ser um ano atípico, as análises também considerarão esse novo cenário, porém não significa uma desaceleração nas atividades. Os reflexos da pandemia estarão em todas as metas e os prazos continuam os mesmos, até o fim do ano. Esse é o momento de refletir nesses percentuais e ter a coragem de enfrentar meta a meta, verificar onde podemos melhorar são pontos a serem analisados, não só para a meta 6, mas para todas as metas. Conhecer as dificuldades dos tribunais para antever questões que podem acontecer durante a pandemia é um ponto importante para analisar também.

Carmen Giadans encerrou a discussão da meta 6 por não existirem mais manifestações. A proposta do grupo é de que se mantenham os 60% para o 1º grau e 80% para o 2º grau e mantenha-se o ano também.

5.3.6. Discussão da Meta 8

Carmen Giadans abriu a discussão questionando ao grupo se havia alguma observação, objeção ou nova proposta sobre a meta 8. Solicitou a opinião de Rodrigo Teixeira, lembrando que a meta é interessante para se abrir uma ampla discussão. Pela pesquisa observou-se que a sociedade reage bem a essa meta, é uma meta que está na mídia em razão da pandemia também e tem um importante impacto na sociedade.

Rodrigo Teixeira mencionou os dados do relatório de 2019. Para 2020 a meta é identificar e julgar, até 31/12/2020, 50% dos casos de Femicídio distribuídos até 31/12/2018 e 50% dos casos de Violência Doméstica e familiar contra a mulher distribuídos até 31/12/2019. Rodrigo mencionou que 13 tribunais tiveram dificuldade com a meta relacionada ao Femicídio e 11 com relação à Violência Doméstica. Considera que existem na verdade, duas metas compondo a meta 8. Uma para Femicídio e outra para Violência Doméstica. Analisando o caso de São Paulo, o tempo de julgamento nos casos de Violência Doméstica e familiar não será compatível com o prazo da meta. O baixo cumprimento da meta para Violência Doméstica, na opinião de Rodrigo, deve ser um problema comum a todos os tribunais estaduais. Acredita que o percentual de 50% para Violência Doméstica, pelo menos para o TJSP, não é uma meta factível. Propôs reduzir o ano para 2018 e não alterar o percentual, pois o tempo de julgamento é o que inviabiliza o alcance da meta. Rodrigo

ENCONTRO DE METAS – RELATÓRIO GERAL

afirma não saber se acontece dessa mesma forma nos demais tribunais, sendo interessante que os participantes se manifestassem.

Carmen Giadans passou a palavra para Kelly Guedes do TJDFT.

Kelly manifestou-se acerca da Violência Doméstica. Com relação ao grau de cumprimento, concluiu que todos os tribunais deverão estar com percentuais muito baixos porque está faltando uma pergunta na meta. Com relação ao Femicídio a pergunta é identificar os processos distribuídos até 31/12/2019 e não julgados até 31/12/2019 e temos a pergunta para os processos julgados até 31/12/2019 que tira os processos da meta. Em Violência Doméstica não há isso. Poderíamos pensar que não faz diferença, mas há. O cálculo feito para o TJDFT, considerando esses processos julgados até 2019, de Femicídio, quando eles não estão no cálculo, o percentual de julgamento é de 17,64%. Quando eles estão no cálculo, sobe para 70,83%. Conclui que está faltando uma pergunta na Violência Doméstica para apurar o grau de cumprimento para o cálculo correto. Propõe que seja revista ainda para o ano de 2020.

Carmen confirmou com Kelly que essa proposta deveria ser feita já para a meta desse ano. Kelly confirmou e acrescentou que houve mudança de 2019 para 2020. Em 2019 tinham que ser julgados 50% dos processos pendentes no início do ano e agora os processos que têm de ser julgados são 50% dos distribuídos. Quando identificam os processos são apenas os pendentes, não identificam os distribuídos. No Femicídio colocam os pendentes, mas incluem os que já tinham sido julgados, o que não ocorre na Violência Doméstica. Kelly acredita que isso afetará todos os tribunais.

Dra. Gioconda Fianco do TJRS afirmou que quanto aos processos de Violência Doméstica, o Tribunal tem atingido o índice, porém o Femicídio não. Os processos de Femicídio tem uma tramitação mais prolongada. Os processos criminais são físicos, e em razão da pandemia, eles ficam mais lentos, além de sua própria característica de serem mais longos. Não acha factível aumentar meta para esse item nem para Violência Doméstica, principalmente nesse momento.

Carmen concorda que o tempo do processo é um tem importante nessas análises, não só para a meta 8, mas também para as demais, nesse período principalmente. Ponderou a importância de verificar a especificidade de cada tribunal, assim como a maior dificuldade para o TJDFT é em Violência Doméstica, para o TJSP e TJRS o Femicídio é o que traz mais dificuldade na apuração da meta.

Karina do TJRN pediu a palavra afirmando que no Rio Grande do Norte cumpriram a meta de Femicídio e tiveram dificuldade na Violência Doméstica. Assim como no Rio Grande do Sul, também existem processos físicos e estão com os prazos suspensos em razão da pandemia. Acredita que, para esse período a meta ficou muito pesada. Carmen concordou, sabe que cada tribunal terá uma dificuldade e uma particularidade com relação aos prazos. O que fará diferença serão os modelos de trabalho de cada tribunal. Lembrando que essa é uma classe nova e tem fluxo diferente e dificuldade de identificação no sistema. Toda essa reflexão deve ser feita no momento de manter ou alterar as metas.

Ângela Barros retornou ao posicionamento de Kelly sobre a falta da pergunta na meta 8. Ela acredita que não falte pergunta porque os períodos para os processos de Femicídio e Violência Doméstica são diferentes. O de Femicídio são os processos até 2018, então precisa fazer uma pergunta dos que foram distribuídos até 2018 e só foram julgados em 2019. E, como o de Violência Doméstica são os distribuídos até 2019, não precisa fazer uma segunda pergunta para medir os julgamentos. Acredita que a diferença está no período das metas.

Kelly discordou, mantendo sua posição de que deve haver a pergunta que seria identificar e julgar 50% dos processos distribuídos. Na pergunta estamos colocando apenas os pendentes. Faz diferença quando o cálculo vai ser feito. Mesmo até 2019 ele entra também no grau de cumprimento e quando essa pergunta não existe, estamos desprezando o esforço que foi feito anteriormente.

Carmen questionou a Ângela se ainda manteria sua opinião acerca da necessidade da pergunta. A participante afirmou que verificaria com mais cuidado e se manifestaria com mais certeza.

Andréa Brito reforçou a posição de que não haja alteração da meta e que mesmo o Tribunal do Acre sendo 100% digital, ainda existe uma grande resistência dos demais atores em realizar audiências por

ENCONTRO DE METAS – RELATÓRIO GERAL

videoconferência, pois vítima e autor do fato acabam ficando no mesmo ambiente, o que não há como equacionar antes de um retorno das atividades.

Sérgio Walney do TJAL acredita que não falte nenhuma pergunta para a meta 8 com relação a Violência Doméstica se o ano continuar como agora. Se mudar para 2018, deveria colocar uma pergunta. Como a pergunta 6 se apresenta acredita que não seja preciso outra pergunta. Com relação ao ano de referência propõe que no caso de Violência Doméstica ficasse com 2 anos anteriores, assim como no caso de Femicídio. Camen confirmou se a proposta de Sérgio seria igualar os prazos de Femicídio e Violência Doméstica. Ele reformulou sua proposta em razão das características dos dois tipos de ação, colocando como prazo para Femicídio 3 anos antes do ano de apuração e para Violência Doméstica 2 anos antes do ano de apuração, sem alterar os percentuais.

Rodrigo Teixeira concorda com Sérgio e também acredita que não falta pergunta, mas como acredita que a colega do TJDFT estudou mais acerca do tema, propõe deixar a meta como está (3 anos para Femicídio e 2 anos para Violência Doméstica) avançando o ano de julgamento para 2021 e com observação para que os coordenadores da Rede de Governança avaliem o glossário para identificarem se há algum prejuízo para os tribunais para 2020.

Carmen Giadans acredita ser importante avaliar em conjunto, pois pode ser que seja necessária uma correção, e que a Rede estude e se manifeste.

Sérgio reforçou apenas que se a Violência Doméstica ficar com 2 anos de lapso temporal deverá haver uma pergunta, como Kelly colocou. Se alterar os prazos necessita a pergunta, se continuar como está não precisa de pergunta.

Ângela reafirmou sua posição que não seja necessária mais uma pergunta pelo glossário de hoje, pois a meta é julgar 50% dos casos de Femicídio distribuídos até 31/12/2018. É feita uma pergunta do que foi distribuído até 31/12/2018 e não foi julgado até 31/12/2019, mas ele também pergunta dos que foram julgados só em 2019. Quando se unem as duas perguntas tem-se tudo que estava pendente em 2018 e assim consegue-se medir a meta. Por isso que no cumprimento soma o que foi julgado em 2019 com o que está sendo julgado agora. Dessa maneira mantém seu entendimento de que não falta pergunta.

Kelly reafirmou que, para o Femicídio a pergunta é feita, mas para Violência Doméstica não.

Ângela afirmou que para Violência Doméstica não está porque está abarcando todo o ano de 2019. É distribuição.

Kelly reitera que a meta diz que se deve julgar 50% dos processos que foram distribuídos até 2019. Na pergunta que define o estoque (8.6) são os processos que foram distribuídos até 31/12/2019 e não julgados até 31/12/2019, ou seja, estamos considerando apenas os pendentes. O que já foi julgado até 2019 não está compondo o estoque. Dá a entender que não está faltando, não está sendo considerada no estoque, mas ela afeta o grau de cumprimento. Kelly menciona que fez o mesmo estudo no Femicídio, retirando as perguntas que diz que fala em processos julgados, pois quando verifica na fórmula entra no numerador e no denominador.

Rodrigo concordou com Ângela e afirmou que se colocar a pergunta, não pode excluir os distribuídos, se não está colocando duas vezes os julgados em 2019. Se colocarmos uma pergunta devemos corrigir a pergunta inicial, que é todos os distribuídos até 2019. Se colocar só o que julgou a mais será um mecanismo para mostrar que julgou muito quando na verdade os pendentes continuam baixos. A divergência está entre o que está na meta e o que está no glossário. Nesse caso a Rede de Governança deve propor ao CNJ uma revisão do glossário, pois o texto da meta está incompatível com as perguntas.

Em razão de ser uma questão de análise do texto da meta e das perguntas do glossário, a mediadora, Carmen Giadans, propôs que seja feito um novo encontro ou uma proposta para a Rede de Governança levar ao CNJ, pois considera que as abordagens tanto do TJDFT como do TJSP, TJPE e TJAL são importantes e relevantes.

ENCONTRO DE METAS – RELATÓRIO GERAL

A proposta de 3 anos para Femicídio e 2 anos para Violência Doméstica foi aprovada para ser levada à Rede de Governança.

5.3.7. Encerramento

Pedro Vivas do TJBA acessou a reunião para agradecer a todos os participantes, em especial ao TJSP, nas pessoas de Carmen e Rodrigo, desejando saúde a todos.

Carmen também agradeceu a oportunidade, afirmando que acredita que a missão foi cumprida e que as discussões foram ricas e produtivas. Para ela, os encontros deveriam ser mais frequentes e a questão da pandemia nos trouxe a lição que podemos realizar mais reuniões virtuais.

Rodrigo Teixeira também agradeceu a oportunidade de participar e poder fazer parte de encontros que façam parte da construção do Judiciário do futuro.

Pedro concordou sobre serem feitos mais encontros, colocou o TJBA à disposição e agradeceu novamente.

Carmen Giadans encerrou a reunião às 17:10.



ENCONTRO DE METAS – RELATÓRIO GERAL

5.4. Discussão das Metas 9 e Específica:

5.4.1. Dados da Reunião

Data	Hora início	Hora término	Local
29/ 07 / 2020	15h52	17h05	Videoconferência - https://guest.lifesize.com/4768412

5.4.2. Pauta

Item	Descrição
01	Abertura
03	Metas 9
04	Metas Específica
05	Encerramento

5.4.3. Participantes

N°	Nome	Tribunal
01	João Victor Silveira Rezende (Mediador)	TJMG
02	Yves Pavetto (Moderador)	TJBA
03	Adriana Tostes	TJDFT
04	Alexandre Moraes	TJAL
05	Juiz Dr. André Vorraber Costa	TJRS
06	Anna Paula Ribeiro	TJTO
07	Arlete Trindade	TJDFT
08	Bianca Soares	TJMA
09	Celio Rodrigues	TJAC
10	Dalila Saurine	TJMG
11	David Silva	TJPA
12	Deise Casado	TJSP
13	Diego Ávila da Silva	TJMG
14	Juíza Dra. Elza Vitória de Mello	TJAM
15	Erika Horta	TJRR
16	Felipe Duarte Franco	TJSE
17	Guilherme Rossilho	TJAL
18	Job Duarte Morais	TJAP
19	Keila Santos	TJPI
20	Marcia Rizzato	TJAM
21	Maristela Freire	TJRN
22	Renata Souza	TJES
23	Thalita Galvez	TJRO
24	Valeria Fontelles	TJPA
25	Juíza Dra. Vanessa Magalhães	TJRS
26	Waldirene Cordeiro	TJAC

ENCONTRO DE METAS – RELATÓRIO GERAL

5.4.4. Abertura

Após explanação dos resultados da Consulta Pública, realizada em primeiro momento pelo Secretário de Planejamento, Programação e Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA), Pedro Vivas, deu-se início às 15h52, na Sala virtual 4, as discussões sobre as Metas 9 e Meta Específica, mediado por João Victor Diretor Executivo de Planejamento e Qualidade de Gestão do Tribunal do Estado de Minas Gerais, contando com a presença de 26 participantes, onde foram pontuados os seguintes assuntos.

5.4.5. Discussão das Metas 9 e Específica

Meta 9 - Pesquisa

Fora realizada por Camila Maia, assessor técnica do TJMG, a apresentação de alguns dados da pesquisa referentes a essa meta ocorrida no período de 15 à 28/072020, nas quais 92,2% das pessoas responderam que a Meta 9 considera que essa meta é apropriada.

Destacou a amplitude da pesquisa do ponto de visto territorial envolvendo a maioria dos estados representado todas as regiões do país.

O outro destaque foi em relação a pouca quantidade de respostas obtidas que pode ser relacionado ao tempo curto deixado para responder. Valeria do TJPB comentou que o ano passado a pesquisa ficou aberta durante um mês. A pandemia também prejudicou impedindo uma ação presencial nos diversos fóruns a exemplo do ano passado. João Victor do TJMG frisou que alguns tribunais de pequeno porte tiveram uma adesão muito grande e pediu até que esses tribunais compartilhassem os métodos usados para alcançar esses números.

João Victor ponderou que, para fazer uma análise melhor dos resultados da pesquisa, teria que dispor da base integral de dados. Somente assim se poderá fazer análises mais detalhadas e pontuais - por exemplo por categoria de respondentes (advogado, cidadão etc.). Essa análise será feita em breve quando os tribunais receberão as planilhas com todos os dados.

Meta 9 – Plano de Ação

Quanto ao Plano de Ação, os depoimentos dos tribunais foram variáveis no sentido que alguns ainda não concluíram o Plano de Ação e outros estão com Plano Ação concluído e até, ao exemplo do TJRO, com 50% executado.

Meta 9 – Características

Adriana do TJDFT comentou que a Meta 9 apresenta uma característica inovadora e muito interessante no sentido que ela é mais focada na Qualidade que na Quantidade.

Os ODS escolhidos pelos tribunais variam. Temos os ODS 3, 4, 5 e 7 sendo que a adesão ao ODS 3 tem bastante aceitação nesse momento de pandemia.

Meta 9 – Aceitação

Alguns tribunais, a exemplo do TJAM, comentaram da dificuldade inicial de aceitação interna dessa nova Meta. Mas Bianca do TJMA ao explicar o contexto da Meta, a sensibilização se torna cada vez mais elevada. Todos os presentes que se manifestaram aprovaram essa Meta que vai no sentido de uma aproximação maior com os anseios da sociedade.

ENCONTRO DE METAS – RELATÓRIO GERAL

Meta Específica – Pesquisa

As 16h40 se passou a conversar sobre a Meta Específica.

Na sua apresentação como mediador o TJMG comentou sobre o resultado da pesquisa e da divisão praticamente igual entre o Sim e o Não (56%/44%) mostrando que não há uma opinião muito bem formada sobre objetivo da Meta até então sugerido pelo CNJ. Também se notou que, dentro dos “Não”, os respondentes votaram em percentuais bem diferentes do sugerido (50% e 100% tiveram votações elevadas).

Meta Específica – Características

O André do TJRS lembrou que a fórmula usada se refere a Unidades e não a quantidade de processos eletrônicos que torna o cumprimento desta Meta bem fácil.

Meta Específica – Aceitação

Se observou que as preocupações dos tribunais são bem diferentes em função do Sistema Judicial utilizado. Elza do TJAM está com o SAJ na sua última versão e já está em 100% do cumprimento da Meta. Job comentou que também no TJAP está com 100% da Meta cumprida. Felipe do TJRO informou que seu tribunal está também com a Meta cumprida.

Job do TJAP apresentou uns dados de um levantamento recente que apontou que 48,1% dos Tribunais já estão com essa Meta cumprida.

Na visão do André do TJRS, essa Meta poderá ser extinta ou ter seu percentual de cumprimento revisado pois parece para a grande maioria dos tribunais razoavelmente fácil alcançar o objetivo atualmente sugerido. Ele também comentou que já houve discussão através do CNJ sobre essa Meta em 2018.

5.4.6. Encerramento

As 17h00 João Victor pediu a palavra perguntando se havia ainda algum tribunal querendo se manifestar. Não tendo, ele declarou os trabalhos encerrados e fez os devidos agradecimentos.

Tivemos ainda a participação da Camila Maia do TJMG e do moderador Yves Pavetto do TJBA agradecendo a participação de todos.

Finalmente Pedro Vivas pediu a palavra para fazer seus agradecimentos.

A reunião foi encerrada por João Victor às 17h05.